Nº do Contrato: SHS00983/2021

(Por favor, cite esta referência em todas as correspondências e comunicações)

Nº do Documento: SA-2800/2021

Acordo de Parceiros de Implementação

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

(doravante denominada 'UNESCO')

Cuja sede é localizada em Paris

e Associacao Os Amigos de Clara Amizade Brasil -Bahia

(doravante denominada "Contratada")

Endereço: R Eduardo Santos,01, Quadra 18 Terreo, Piata, Salvador, BAHIA, Brasil, 41650-075

Número do Vendor: 0000906637



Artigo I. Responsabilidades Gerais das Partes

Considerando que as Partes concordaram em cooperar plenamente e agir de forma consultiva, conforme descrito no presente Acordo de Parceiros de Implementação (doravante denominado "Acordo"), e se beneficiarem dos serviços uma da outra durante o estabelecimento e implementação do presente Acordo,

- 1.1. As Partes concordam em cumprir suas respectivas responsabilidades em conformidade com as disposições do presente Acordo.
- 1.2. As Partes se manterão mutuamente informadas a respeito de todas as atividades pertinentes à implementação do plano de trabalho, e deverão realizar consultas quando qualquer das Partes considerar adequado, incluindo qualquer circunstância que possa afetar o alcance dos objetivos do projeto.
- 1.3. As Partes deverão se abster de qualquer ação que possa afetar negativamente os interesses da outra Parte e deverão cumprir os seus compromissos com a máxima observância dos termos e condições do presente Acordoe dos princípios das Nações Unidas.
- 1.4. Em conformidade com as disposições do projeto descrito nos Termos de Referência, bem como do orçamento correspondente, a UNESCO e o Parceiro acordam o seguinte:

Finalidade: Parceria de implementação do projeto "Construindo meu projeto de vida", desenvolvido pela instituição Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil - Bahia, selecionada pelo programa Criança Esperança em 2021, conforme atividades descritas no item 10 do plano de trabalho aprovado pela UNESCO, parte integrante do presente Acordo. Produtos: Relatórios técnicos e financeiros parciais e finais relativos à implementação do projeto. Importante: os relatórios técnicos e financeiros deverão ser elaborados de acordo com as regras da UNESCO disponibilizadas no documento "ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCEIROS DE IMPLEMENTAÇÃO COM PROJETOS FIRMADOS COM A UNESCÓ NO ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA ESPERANÇA - 2022" . Todo e qualquer projeto financiado pela UNESCO está sujeito a ser auditado, por auditoria interna e/ou externa, reservando à Organização o direito de consultar e/ou requisitar os arquivos e registros contábeis pertinentes à execução deste Acordo a qualquer momento. Assim sendo, a instituição deverá manter pelo prazo de 10 (dez) anos os documentos arquivados do projeto financiado pela UNESCO. A vigência do contrato será de 16 meses, entretanto, a implementação das atividades deverá ocorrer no período de janeiro a dezembro de 2022. Em dezembro de 2021, a instituição deverá iniciar as ações de planejamento para a execução do projeto em 2022. No primeiro trimestre de 2023, janeiro a março, a instituição deverá providenciar o fechamento das contas, o envio da prestação de contas e acusar o recebimento da parcela de reembolso. Nesse período final de três meses, somente poderão ser efetuadas despesas referentes à elaboração e apresentação da prestação de contas final da instituição (pessoal, contador, custos operacionais, quando cabíveis).

Atividades:

- 1 Produto I (Plano de Trabalho 2022)
- 2 Produto II
- 3 Produto III
- 4 Produto Final

Artigo II. Deveres e obrigações do Parceiro

- 2.1. O Parceiro será plenamente responsável pela execução do projeto e pelos riscos associados, em conformidade com o plano de trabalho acordado, na forma dos Termos de Referência, e, em particular, o Parceiro concorda:
- a. Com a estimativa de custo/orçamento incluída no Orçamento Detalhado, correspondente às atividades a serem desenvolvidas pelo Parceiro;
- b. Em ser financeiramente responsável pela utilização dos recursos que lhe forem transferidos pela UNESCO nos termos do presente Acordo;
- c. Em submeter à UNESCO, para aprovação conforme previsto nos Termos de Referência, e / ou pelo menos antes do pagamento de uma nova parcela, um relatório narrativo sobre o progresso alcançado na implementação, possíveis problemas encontrados, e medidas corretivas propostas ou tomadas. Um relatório final deve também ser submetido à UNESCO, o quanto antes possível para aprovação, e no mais tardar em três meses após a conclusão de todas as atividades de implementação;
- d. Em submeter à UNESCO conforme previsto nos Termos de Referência um relatório financeiro para aprovação. O Parceiro poderá utilizar o seu próprio formato de relatório financeiro, com a condição de incluir todos os dados contidos:
 - (i) no modelo financeiro padrão no Formulário AM 7-11; ou
 - (ii) no formato exigido pelo doador.
- e. Os relatórios financeiros serão apresentados em Reais;
- f. Os relatórios financeiros devem ser devidamente certificados pelo Contador ou equivalente do Parceiro, e refletir as despesas incorridas relativas aos recursos transferidos no âmbito do presente Acordo;
- g. Submeter à UNESCO um relatório financeiro final o quanto antes possível para, e no mais tardar três (3) meses após o encerramento de todas as atividades, e após a liquidação de todas as obrigações pendentes. No caso de acordos de parceiros de implementação com valor (assinalar a condição adequada abaixo):
 - ☑ inferior ao equivalente a US\$ 150.000, o relatório financeiro final deverá ser certificado pela autoridade financeira do Parceiro (Contador ou equivalente). Para os acordos de parceiros de implementação em que o valor transferido ao Parceiro seja igual ou superior ao equivalente a US\$ 150.000, o relatório financeiro final deverá ser auditado pelo Auditor Externo do Parceiro. O Parceiro deverá fornecer à UNESCO o nome e o endereço do seu Auditor Externo;
 - □ inferior ao equivalente a US\$ 500.000, o relatório financeiro final deve ser certificado pela própria autoridade financeira do Parceiro (Contador ou equivalente). Para os acordos de parceiros de implementação em que o valor transferido ao Parceiro seja igual ou superior ao equivalente a US\$ 500.000, o relatório financeiro final deverá ser auditado pelo Auditor Externo do Parceiro. O Parceiro deverá fornecer à UNESCO o nome e o endereço do seu Auditor Externo;
- h. Em manter registros e livros financeiros e todos os comprovantes (original ou cópias autenticadas do original) em conformidade com as disposições estabelecidas nos termos e condições gerais apresentados a seguir;
- i. Em manter registros separados de suas próprias despesas relativas aos recursos financeiros transferidos pela UNESCO nos termos do presente Acordo;
- j. Em apresentar os relatórios exigidos nos termos do presente Acordo em tempo hábil e de modo satisfatório à UNESCO, e fornecer todas as demais informações pertinentes ao projeto e ao uso de quaisquer recursos, suprimentos e, se for o caso, equipamentos transferidos ao Parceiro pela UNESCO que a UNESCO possa solicitar;
- Em exercer o mais alto padrão de cuidado ao manusear e administrar os recursos, suprimentos e equipamentos fornecidos pela UNESCO, e garantindo que seus colaboradores agirão de acordo com os mais altos padrões de integridade e cuidado na sua gestão;
- Em fornecer todas as condições necessárias para que a UNESCO possa monitorar o projeto e informar a UNESCO a respeito de todos os principais eventos, relatórios e estudos relacionados ao mesmo durante o curso da implementação;
- m. Em permitir, mediante solicitação, que os oficiais autorizados da UNESCO ou seu representante designado tenham acesso ao local do projeto, aos escritórios do Parceiro e a seus colaboradores, bem como a quaisquer registros e documentos financeiros relevantes;

Rubrica:	

- n. Em participar efetivamente na revisão e avaliação das atividades de implementação e, se necessário, no planejamento de qualquer fase subsequente do projeto;
- o. O não cumprimento das obrigações relacionadas aos relatórios acima poderá constituir uma quebra do Acordo e poderá levar à rescisão sem custos para a UNESCO.

Artigo III. Deveres e obrigações da UNESCO

- 3.1. Em conformidade com as disposições do projeto descritas nos Termos de Referência, a UNESCO é a coordenadora do projeto. As regras e regulamentos financeiros e administrativos da UNESCO para a implementação serão, portanto, aplicáveis ao presente Acordo, salvo indicação explícita em contrário.
- 3.2. Os principais deveres e obrigações da UNESCO na gestão e coordenação do projeto compreendem o seguinte:
- a. Fornecer orientação geral, supervisão, assistência técnica e liderança, conforme apropriado, para a implementação do plano de trabalho, e disponibilizando-se para consultas conforme razoavelmente solicitado.
- b. Transferir os recursos alocados ao Parceiro com o objetivo de implementar o projeto de acordo com as modalidades estabelecidas no *plano de trabalho*.
- c. Para projetos extra orçamentários, assegurar a comunicação com a fonte de financiamento, incluindo a submissão a tempo de todas as informações solicitadas pela fonte de financiamento de acordo com o contrato de financiamento:
- d. Monitorar a implementação adequada do projeto pelo Parceiro e a gestão adequada dos fundos alocados.

Artigo IV. Duração do Acordo

- 4.1 Se o Acordo não for assinado pelo Parceiro e devolvido à UNESCO até, no mais tardar, 07/12/2021, este será considerado nulo e sem efeito. Esta data está sujeita a modificação mediante acordo entre as Partes.
- 4.2 A data de vigência é a última data da assinatura do Acordo pelo Parceiro e pela UNESCO, e a data de expiração é a data da aprovação pela UNESCO do trabalho apresentado pelo Parceiro, conforme detalhado no Artigo 5.2.1.
- 4.3 Se, até a data de expiração do Acordo, conforme definido no Artigo 4.2 acima, o Parceiro não tiver implementado nenhuma parte do plano de trabalho, e nenhum adiantamento tiver sido pago pela UNESCO, o Acordo deverá ser considerado nulo e sem efeito, a menos que um aditivo estendendo o período do Acordo seja assinado por ambas as Partes, em conformidade com o Artigo VI abaixo.
- 4.4 Após a expiração do Acordo, o Parceiro não poderá reivindicar pagamentos por trabalhos não entregues no prazo estipulado no Artigo V.2 abaixo. A UNESCO dará a sua aprovação no mais tardar três (3) meses após o recebimento dos trabalhos e dos relatórios financeiros.

Artigo V. Condições de pagamento

5.1 Transferência de recursos e moeda de pagamento

- 5.1.1 O Parceiro, pela assinatura do presente Acordo, aceita a responsabilidade pela implementação das atividades indicadas no Artigo II acima. A UNESCO procederá com os pagamentos pertinentes, conforme indicado no Orçamento Detalhado, que serão empregados sob a responsabilidade direta do Parceiro.
- 5.1.2 Todos os pagamentos serão efetuados em Reais e conforme especificado no Artigo 5.2.1 abaixo
- 5.1.3 O Parceiro não realizará quaisquer outros serviços que possam resultar em custos superiores ao do valor especificado acima sem o consentimento prévio por escrito da UNESCO.
- 5.1.4 Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária. A UNESCO será responsável por suas próprias tarifas bancárias, mas as eventuais taxas bancárias de intermediação, bem como as taxas bancárias específicas do beneficiário serão de responsabilidade do Parceiro. O custo das transferências bancárias locais será de responsabilidade do Parceiro.
- 5.1.5 O Parceiro deve confirmar o recebimento de cada pagamento dentro de sete (7) dias corridos do recebimento.
- 5.1.6 As instruções bancárias para qualquer pagamento decorrente do presente Acordo (uma única instrução bancária) são as seguintes:
 - Nome do Banco: BCO ITAU S.A.

Rubrica:		

- Endereço do Banco:

Nome do Titular da Conta: Associacao Os Amigos de Clara Amizade Brasil - Bahia

Número da Conta: 07153-1

Código do Banco: 341

Número IBAN:BIC/SWIFT:

5.2 Parcelas

5.2.1. O projeto a ser realizado pelo Parceiro será financiado pela UNESCO de acordo com os Regulamentos Financeiros da UNESCO e os termos e condições previstos no presente Acordo. Os recursos serão pagos nas seguintes parcelas somente após a certificação pelo Oficial da UNESCO responsável pelo presente Acordo do cumprimento satisfatório pelo Parceiro dos trabalhos correspondentes a cada pagamento (exceto no caso de pagamento(s) antecipado(s)):

Parcela N°.	Após a submissão e aprovação pela UNESCO dos seguintes trabalhos	Ref. no Artigo I	Data limite para submissão	Valor em Reais
10	Produto I (Plano de Trabalho 2022) - Plano de trabalho aprovado pela UNESCO para o período de janeiro a dezembro de 2022. Esta primeira parcela custeará as despesas iniciais do projeto durante os primeiros meses de 2022, com base no plano de trabalho aprovado pela UNESCO para o ano de 2022.	1	17/12/2021	35.999,96
20	Produto II - Relatório Técnico I, que deverá ser encaminhado à UNESCO após 3 meses do início da execução do projeto e do Relatório Financeiro Parcial, a ser elaborado após a utilização de, pelo menos, 80% dos recursos da primeira parcela do Acordo.	2	14/03/2022	123.999,88
30	Produto III - Relatório Técnico II, a ser encaminhado à UNESCO após 8 meses do início da execução do projeto. Nesse momento, não é necessário o envio da prestação de contas financeira.	3	15/08/2022	19.999,98
40	Produto Final - Relatório Técnico Final e do Relatório Financeiro Final. A prestação de contas final deverá ser encaminhada para a UNESCO em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades do projeto, ou até o mês de fevereiro de 2023. O Relatório Técnico Final deverá abranger todo o período de execução do projeto (conforme modelo e orientações específicos a serem encaminhados), e o relatório financeiro final deverá conter as despesas ainda não apresentadas no primeiro relatório, inclusive aquelas referentes à terceira parcela cobertas com recursos adiantados pela instituição, a serem reembolsados. Observação: A liberação da última parcela do Acordo, que acontece na forma de reembolso, só será feita após a aprovação do Produto Final.	4	31/03/2023	19.999,98
			Valor total	199.999,80

- 5.2.2. Pelo menos uma vez por ano, a UNESCO realizará uma avaliação abrangente do desempenho do Parceiro. A primeira de tais análises, portanto, deverá ser realizada durante o primeiro ano de vigência do contrato.
- 5.2.3. O último pagamento (mínimo de 10% do Acordo) somente será processado após o recebimento do relatório financeiro e a aprovação do(s) relatório(s) de atividades, conforme listado acima.

5.3. Fonte de financiamento

- 5.3.1 Caso o projeto seja financiado a partir de contribuições extra orçamentárias, a UNESCO deverá realizar os pagamentos ao Parceiro com os recursos alocados pela fonte de financiamento de acordo com o contrato de financiamento que rege o projeto descrito nos Termos de Referência. Todos os pagamentos realizados pela UNESCO estarão condicionados ao recebimento pela UNESCO dos recursos da fonte de financiamento.
- 5.3.2 Em caso de atrasos no pagamento ou do não recebimento de recursos da fonte de financiamento, a UNESCO deverá notificar imediatamente o Parceiro. A UNESCO não assumirá qualquer obrigação de pagar ou reembolsar o Parceiro pelas atividades realizadas por este último após a notificação de atraso ou não pagamento pela fonte de financiamento.

5.4 Pagamento Antecipado

Rubrica:		

Descrição Detalhada	Valor R\$

5.5 Reembolso

- 5.5.1 Se o trabalho correspondente a qualquer ou a todos os pagamentos das parcelas acima não for realizado de forma satisfatória para a UNESCO e/ou antes da expiração do presente Acordo, a UNESCO terá o direito de exigir o reembolso parcial ou total dos recursos transferidos ao Parceiro. O mesmo será aplicável caso os trabalhos/serviços já prestados pelo Parceiro não puderem ser utilizados ou sejam inadequados em relação aos planos de trabalho estipulados no Artigo II acima.
- 5.5.2 A UNESCO também terá direito a ser reembolsada pelo Parceiro ou a deduzir de quaisquer montantes a pagar o Parceiro, em relação a quaisquer montantes pagos pela UNESCO e utilizados pelo Parceiro em desacordo com os termos e condições do presente Acordo, incluindo quaisquer montantes identificados por auditorias, verificações ou investigações que tenham desta forma sido pagos ou utilizados; a quaisquer montantes pagos pela UNESCO ou utilizados pelo Parceiro como resultado de quaisquer práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas (conforme tais termos sejam definidos no Artigo 12 dos Termos e Condições Gerais) realizadas pelo Parceiro ou de qualquer um de seus funcionários ou colaboradores; a quaisquer montantes não utilizados; a quaisquer montantes transferidos pela UNESCO para o Parceiro, mas não incluídos ou devidamente refletidos em qualquer dos relatórios financeiros ou comprovado por documentação e registros adequados; a quaisquer montantes pagos pela UNESCO relativos a Despesa Inelegível;
- 5.5.3 Qualquer parte dos recursos destinados pela UNESCO para a implementação pelo Parceiro dos planos de trabalho acordados que não tenha sido utilizada até o encerramento operacional do projeto será reembolsada à UNESCO ou, se for o caso, retida pela UNESCO.
- 5.5.4 Quaisquer valores a serem reembolsados deverão ser devolvidos à UNESCO na mesma moeda que as parcelas originais transferidas ao Parceiro.

5.6 Signatários autorizados

Uma lista dos signatários autorizados incumbidos de delegação de autoridade apropriada para tomada de decisões está definida na Proposta de Parceria.

Artigo VI. Direitos autorais, patentes e outros direitos de propriedade

Marque a disposição adequada abaixo

⊠ *Aplicável quando a UNESCO financia integralmente o programa/projeto/atividade*:

A UNESCO terá direito a toda a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado a, patentes, direitos autorais e marcas registradas em relação aos produtos, documentos ou outros materiais que tenham uma relação direta ou tenham sido produzidos ou elaborados ou coletados em consequência ou no decurso da execução do presente Acordo. O Parceiro deverá tomar todas as medidas necessárias, providenciar todos os documentos necessários e apoiar de forma geral para assegurar tais direitos de propriedade e para sua transferência à UNESCO de acordo com os requisitos da legislação aplicável.

Aplicável quando o Parceiro contribui com um valor significativo para o programa/projeto/ativic

A UNESCO e o Parceiro deverão ter direito conjunto a a propriedade intelectual e outros direitos de propriedade, incluindo, mas não limitado a, patentes, direitos autorais e marcas registradas em relação aos produtos, documentos ou outros materiais que tenham uma relação direta ou tenham sido produzidos ou elaborados ou coletados em consequência ou no decurso da execução do presente Acordo. Cada Partes poderá fazer uso dos direitos acima mencionados sem o consentimento da outra Parte, exceto no caso de uma licença exclusiva ou não exclusiva a terceiros, para a qual o consentimento das duas Partes será necessário.

Artigo VII. Emendas

O presente Acordo poderá ser emendado por meio de uma carta de emenda especificando todas as modificações e assinada tanto pela UNESCO como pelo Parceiro. Caso o Parceiro deseje propor emendas, tais propostas deverão ser comunicadas à UNESCO pelo menos 15 dias antes do fim da vigência do Acordo e, se necessário, uma carta de emenda para mútuo entendimento e assinatura será preparada.

Artigo VIII. Idioma de comunicação

Todas as comunicações relacionadas ao Acordo, incluindo os relatórios referidos no Acordo e seus anexos, deverão ser em Português. Caso seja solicitado pela UNESCO, elas serão acompanhadas por uma tradução ou um resumo em inglês ou francês, quando o idioma do Acordo não for o inglês ou o francês.

Artigo IX. Anexos

Os Anexos são parte integrante do presente Acordo. O Parceiro atesta que os anexos estão à sua disposição e que ele/ela está ciente de seu conteúdo e compromissos relacionados.

Artigo X. Termos e Condições da UNESCO

- 10.1. O presente Acordo está sujeito aos Termos e Condições da UNESCO, conforme anexo.
- 10.2. O Parceiro e a UNESCO concordam em se vincular pelas disposições contidas nos seguintes documentos, que constituem o único arranjo contratual legalmente válido entre as Partes e que terão precedência em caso de conflito na seguinte ordem:
 - a) O presente Acordo e os Termos e Condições Gerais a ele anexados;
 - b) O plano de trabalho e o orçamento detalhado, em anexo [se aplicável];
 - c) No caso de projetos financiados pela UE, as cláusulas específicas nos Termos das Condições Gerais para Subvenções com Avaliação Firmada em Pilares ou Contratos de Delegação [se aplicável];
 - d) A Proposta do Parceiro [se aplicável];

Assinado em nome da Diretora-Geral da UNESCO:

e) Qualquer outro documento

Nome	Marlova Jovchelovitch Noleto	Data	06-Dec-2021
Cargo	Diretora e Representante da UNESCO no Brasil	Assinati	ura Alaula
Parceiro [Po original]:	r favor, assinar e devolver à UNESCO un	n origina	l do Acordo e conserve em seu poder o segundo
Nome	ROBERTO FIAMENGHI	Data	03-Dec-2021
Cargo	Presidente	Assinati	ura Hamengh

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARCEIROS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. STATUS JURÍDICO DA CONTRATADA

o Parceiro deverá ser considerado como status jurídico de contratado independente com relação à UNESCO. Os funcionários e subcontratados do Parceiro não serão considerados, de forma alguma, empregados ou agentes da UNESCO. Os mesmos não terão direito a quaisquer compensações ou reembolsos não mencionados no presente Acordo; nem estão autorizados a comprometer a UNESCO no que diz respeito a quaisquer despesas ou outras obrigações.

2. PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Nada contido ou relacionado ao presente Acordo poderá ser considerado como renúncia, expressa ou implícita, de quaisquer dos privilégios e imunidades da UNESCO.

3. STATUS DA UNESCO

O Parceiro respeitará o status da UNESCO como uma organização intergovernamental do sistema das Nações Unidas com sua própria Constituição distinta. O Parceiro confirma não estar envolvido na produção de bens, nem na prestação de serviços, que sejam contrários aos objetivos e princípios da UNESCO, da Organização das Nações Unidas ou de outras instituições do sistema das Nações Unidas.

4. ÉTICA E CONDUTA

As Partes comprometem-se a realizar todas as suas atividades com os mais elevados padrões éticos e profissionais. Isto inclui uma gestão eficiente e efetiva, e comunicações e relatórios transparentes, de forma a manter credibilidade, reputação e integridade e alcançar os melhores resultados.

As Partes comprometem-se a informar a seus funcionários a absterem-se de qualquer conduta que possa potencialmente ser entendida como tendo elementos de conflito de interesses ou afetar negativamente a UNESCO e/ou as Nações Unidas, bem como de qualquer atividade que seja incompatível com o propósito e os objetivos da UNESCO e/ou das Nações Unidas.

5. FONTE DE INSTRUÇÕES

O Parceiro não deverá buscar nem aceitar instruções de qualquer autoridade externa à UNESCO com relação à execução de seus serviços constantes no presente Acordo. O Parceiro deverá abster-se-á de qualquer ação que possa afetar a UNESCO de maneira adversa, devendo cumprir seus compromissos com plena consideração pelos interesses da UNESCO.

6. DA RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO POR FUNCIONÁRIOS

O Parceiro deverá se responsabilizar pela competência profissional e técnica de seus funcionários, devendo selecionar para trabalhar sob o presente Acordo indivíduos confiáveis, que atuarão de modo eficiente na implementação deste Acordo, respeitarão os costumes locais e comportar-se-ão com alto padrão de moral e ética.

7. ADJUDICAÇÃO

O Parceiro não deverá adjudicar, transferir, penhorar ou de qualquer modo dispor do presente Acordo ou de qualquer parte dele, ou de qualquer dos direitos, exigências ou obrigações do Parceiro perante este Acordo sem consentimento prévio por escrito da UNESCO.

8. SUBCONTRATAÇÃO

O Parceiro poderá celebrar contratos competitivos (para a compra de bens, obras ou serviços), serviços de consultoria ou de outra natureza, subcontratos, e outros contratos subsidiários, conforme julgar necessário e apropriado.

No entanto, entende-se que, em todos os momentos, o Parceiro continua a ser responsável junto à UNESCO pelo cumprimento das responsabilidades nos termos do presente Acordo, e por garantir o alcance bem-sucedido dos objetivos do projeto, programa ou atividade.

O Parceiro aplicará, no mínimo, os padrões estabelecidos nas regras e regulamentos da UNESCO relativas a procedimentos de licitação e serviços de consultoria.

9. INVESTIGAÇÕES DE ANTECEDENTES

Antes de empregar indivíduos ou subcontratados para executar serviços nos termos do presente Acordo, o Parceiro concorda em, a suas próprias custas, realizar ou fazer com que sejam realizadas investigações de antecedentes de acordo com suas próprias políticas e procedimentos.

10. ATIVIDADES DE GARANTIA

As atividades do Parceiro estarão sujeitas a atividades de garantia. Esses mecanismos serão realizados conforme padrões, escopo, frequência e prazo definidos pela UNESCO, de acordo com as disposições estabelecidas no plano de trabalho (podendo abranger transações financeiras e controles internos relacionados às atividades implementadas pelo Parceiro).

O Parceiro exigirá que seus agentes, incluindo, mas não limitado a, advogados, contadores ou outros assessores do Parceiro, e seus subcontratados cooperem de maneira razoável com quaisquer atividades de garantia que venham a ser realizadas pela UNESCO ou seus representantes, incluindo, mas nao limitado a:

Auditorias

A UNESCO terá o direito, a suas próprias custas, de revisar (e, se desejado, realizar cópia) dos livros e registros do Parceiro relativos à conta bancária do projeto e à execução do projeto, mediante notificação prévia por escrito e em um prazo razoável e acordado ao Parceiro, pela UNESCO, seu auditor interno/externo, por auditores que a UNESCO venha a indicar, ou pelo próprio auditor do Parceiro.

Além disso, em conformidade com o Artigo II, o Parceiro terá suas atividades no âmbito do Acordo auditadas. As auditorias serão conduzidas por auditores individuais ou corporativos a serem designados pela UNESCO, como, por exemplo, um escritório de auditoria ou de contabilidade. No entanto, caso o Parceiro seja uma entidade governamental, a UNESCO, a pedido do Governo, poderá aprovar que a auditoria seja conduzida pela instituição superior de auditoria do governo. O Parceiro oferecerá a sua plena e oportuna cooperação em relação a quaisquer auditorias. Essa cooperação incluirá, mas não se limita a, a obrigação do Parceiro de disponibilizar o seu pessoal e quaisquer documentos e registros pertinentes, em prazos e condições razoáveis, e de conceder aos auditores acesso às instalações do Parceiro em horários e condições razoáveis

em relação a esse acesso ao pessoal e aos documentos e registros relevantes do Parceiro.

Caso a auditoria seja conduzida por auditores designados pela UNESCO, a UNESCO ou os auditores fornecerão uma cópia do relatório final de auditoria ao Parceiro assim que disponível. Caso a auditoria seja conduzida pela autoridade superior de auditoria do Governo, o Parceiro fornecerá uma cópia do relatório final de auditoria à UNESCO assim que disponível. O Parceiro consente com a divulgação pela UNESCO do relatório de auditoria a terceiros que tenham participado no financiamento ou cofinanciamento à UNESCO para a implementação de partes relevantes do programa, projeto ou atividade, mediante solicitação por escrito desse terceiro à UNESCO para tal divulgação.

Inspeções no local:

O Parceiro concorda também que, de tempos em tempos, a UNESCO poderá realizar inspeções no local ("spot checks"), sujeitas a padrões, escopo, frequência e prazo a serem definidos pela UNESCO. Para tanto, o Parceiro deverá, mediante pedido da UNESCO, facilitar que representantes da UNESCO ou pessoas por ela designadas realizem tais inspeções, oferecendo cooperação plena e oportuna.

11. DIREITOS INVESTIGATIVOS AMPLOS

O Parceiro concorda que a UNESCO poderá realizar investigações, em ocasiões determinadas unicamente pela UNESCO, relativas a qualquer aspecto deste Acordo ou à sua adjudicação, às obrigações executadas nos termos do presente Acordo e às operações do Parceiro relativas ao cumprimento do presente Acordo. O direito da UNESCO de realizar investigações não expirará após o fim da vigência ou rescisão prévia do presente Acordo. O Parceiro oferecerá a sua plena e oportuna cooperação a tais investigações. Tal cooperação incluirá, mas nao se limita a, a obrigação do Parceiro de disponibilizar o seu pessoal e quaisquer documentos e registros pertinentes em horários e condições razoáveis, e de conceder à UNESCO acesso às instalações do Parceiro em horários e condições razoáveis. O Parceiro exigirá que seus agentes, incluindo, mas nao limitado a, advogados, contadores ou outros assessores do Parceiro, e seus subcontratados cooperem de maneira razoável com quaisquer investigações realizadas pela UNESCO nos presentes termos. Fica entendido que a UNESCO poderá, a seu exclusivo critério, contratar uma pessoa física ou jurídica para realizar os serviços de investigação, ou poderá realizar essas investigações com seu próprio pessoal.

12. FRAUDES E PRÁTICAS CORRUPTAS

A UNESCO exige que o Parceiro siga o mais alto padrão de conduta moral e ética durante a implementação do Acordo e não se envolva em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas.

O Parceiro concorda em apresentar alegações de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas decorrentes do presente Acordo, sobre as quais o Parceiro tenha sido informado ou de outra maneira tenha tomado ciência, prontamente ao Diretor do Escritório de Supervisão Interna (Internal Oversight Service) da UNESCO. Para efeitos do presente Acordo, as seguintes definições serão aplicáveis:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, doação, recebimento ou solicitação direta ou indireta de qualquer coisa de valor

para influenciar indevidamente as ações de um funcionário público;

- (ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente enganem, ou tenham o objetivo de enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou outro benefício, ou para evitar uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva" significa um acordo entre duas ou mais partes destinado à realização de um objetivo indevido, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva" significa enfraquecer ou prejudicar, ou ameaçar enfraquecer ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade de uma parte para influenciar indevidamente as ações dessa parte;
- (v) "prática obstrutiva" significa atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos contratuais da UNESCO de auditoria, investigação e acesso à informação, incluindo destruição, falsificação, alteração ou ocultação de evidência material em uma investigação da UNESCO sobre alegações de fraude e corrupção.

13. PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

A UNESCO terá o direito de cancelar o Acordo e de recuperar do Parceiro o valor de qualquer perda resultante de tal cancelamento, caso o Parceiro tenha oferecido ou dado a qualquer pessoa qualquer presente contraprestação de qualquer tipo como um incentivo ou recompensa por realizar, ou intenção de realizar, qualquer ação em relação à obtenção ou à execução do Acordo ou de qualquer outro acordo ou contrato com a UNESCO ou para demonstrar, ou ter a intenção de demonstrar, favor ou desfavor a qualquer pessoa em relação ao Acordo ou qualquer outro acordo ou contrato com a UNESCO, caso tais atos tenham sido realizados por qualquer pessoa empregada pelo Parceiro ou agindo em seu nome, seja com ou sem o conhecimento do Parceiro, em relação a este Acordo ou qualquer outro acordo ou contrato com a UNESCO.

14. ANÁLISE DE DESEMPENHO

Pelo menos uma vez por ano, a UNESCO realizará uma análise abrangente do desempenho do Parceiro.

A UNESCO poderá realizar tais análise sujeitas a padrões, escopo, frequência e prazo, que venham a ser definidos pela UNESCO.

Caso o Parceiro, por razões alheias ao controle do Parceiro, não consiga completar o plano de trabalho dentro do cronograma previsto no presente Acordo, o Parceiro deverá notificar a UNESCO e a UNESCO deverá decidir sobre prorrogar ou não o Acordo. Para um projeto extra orçamentário, e conforme seja necessário, a UNESCO consultará a fonte de financiamento para obter a aprovação prévia necessária para tal prorrogação.

15. FUNCIONÁRIOS NÃO SE BENEFICIARÃO

O Parceiro garante que nenhum funcionário da UNESCO recebeu ou teve oferecido pelo Parceiro qualquer benefício direto ou indireto decorrente deste Acordo ou da adjudicação do mesmo.

16. RESPONSABILIDADE

Nada no presente Acordo deverá ser interpretado como estabelecendo uma sociedade jurídica, *joint venture*, agência, arranjo exclusivo ou outra relação semelhante.

Cada uma das Partes do presente Acordo será o único responsável por seus próprios atos e omissões, incluindo os de seus funcionários, colaboradores e consultores.

A UNESCO não terá qualquer responsabilidade pela aquisição de qualquer seguro que possa ser necessário em relação a qualquer perda, prejuízo, dano ou doença ocorridos durante o cumprimento pelo Parceiro do presente Acordo.

17. INDENIZAÇÃO

O Parceiro deverá indenizar, isentar e manter isentos e defender, às suas próprias custas, a UNESCO, seus funcionários, agentes e empregados de e contra quaisquer processos, representações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo os custos e despesas, decorrentes de atos ou omissões do Parceiro, ou de seus empregados, funcionários, agentes ou subcontratados durante a execução deste Acordo.

Esta disposição entender-se-á, entre outras coisas, a demandas e responsabilidades relativas a indenização trabalhista, responsabilidade por produtos e responsabilidade decorrente do uso de invenções ou dispositivos patenteados, materiais com direitos autorais ou propriedade intelectual registrados pelo Parceiro, seus empregados, funcionários, agentes, servidores ou subcontratados. As obrigações contidas neste Artigo não prescrevem com o término deste Acordo.

18. SEGUROS E RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO A TERCEIROS

O Parceiro atesta que os serviços prestados são uma obra original, ou um produto, processo ou serviço novo ou melhorado especialmente concebido para a UNESCO, e que eles não prejudicam os direitos de terceiros e não estão em violação de qualquer legislação aplicável.

O Parceiro deverá providenciar e manter um seguro contra todos os riscos a seu patrimônio e quaisquer equipamentos usados para a execução deste Acordo.

O Parceiro deverá providenciar e manter o devido seguro contra indenizações trabalhistas ou um equivalente para seus empregados, para cobrir demandas sobre danos pessoais ou morte em conexão com este Acordo

O Parceiro também deverá providenciar e manter um seguro de responsabilidade civil em valor suficiente para cobrir demandas de terceiros decorrentes de morte ou lesão corporal ou perda ou dano patrimonial decorrente de ou em conexão com o fornecimento de serviços deste Acordo, ou a operação de qualquer veículo, barco, aeronave ou outro equipamento de propriedade ou alugado pelo Parceiro ou seus agentes, servidores, empregados ou subcontratados durante a execução de trabalhos ou serviços em conexão com este Acordo.

19. SEGURANÇA

A responsabilidade pela segurança e proteção do Parceiro e do seu pessoal e da propriedade e da propriedade UNESCO sob custódia do Parceiro, cabe ao Parceiro.

O Parceiro deverá:

(a) Colocar em prática um plano de segurança adequado e manter o plano de segurança, tendo em conta a situação de segurança no país onde estão sendo prestados os serviços;

(b) Assumir todos os riscos e responsabilidades relacionadas com a segurança do Parceiro e plena implementação do plano de segurança.

A UNESCO se reserva o direito de verificar se tal plano está em vigor e sugerir modificações ao plano quando necessário. Não obstante o exposto acima, o Parceiro permanecerá como único responsável pela segurança de seu pessoal e da propriedade da UNESCO que esteja sob sua guarda, conforme estabelecido no Artigo 21 dos presentes Termos e Condições Gerais.

20. ÔNUS/ALIENAÇÕES

O Parceiro não deverá causar ou permitir que qualquer alienação, embargo ou outro ônus de qualquer pessoa seja apresentado ou permaneça registrado em qualquer órgão público ou apresentado à UNESCO contra quaisquer quantias devidas ou tornadas devidas por conta de qualquer trabalho executado ou material fornecido sob este Acordo, ou em razão de qualquer outra queixa ou demanda contra o Parceiro.

21. EQUIPAMENTOS E OUTROS ATIVOS DE PROJETO

Os ativos do projeto são equipamentos, veículos motorizados, móveis, materiais e suprimentos adquiridos por meio deste Acordo, que devem ser utilizados exclusivamente para a execução do projeto, programa ou atividade, conforme definido no plano de trabalho. Eles deverão ser orçados sempre que possível no Orçamento detalhado.

Os ativos do projeto adquiridos por meio deste Acordo permanecerão propriedade da UNESCO. Qualquer equipamento, veículo motorizado, mobiliário, materiais e suprimentos que seja trazido para o projeto, programa ou atividade pelo Parceiro, as suas próprias custas, permanecerá como propriedade do Parceiro.

O Parceiro aplicará, no mínimo, os padrões estabelecidos pelas regras e regulamentos da UNESCO para procedimentos de licitação sempre que adquirir ativos do projeto nos termos do presente Acordo.

O Parceiro deverá manter registros completos e precisos dos ativos do projeto, que serão disponibilizados à UNESCO mediante solicitação e, no mais tardar, no momento da apresentação do relatório financeiro final certificado.

Os ativos do projeto adquiridos por meio do presente Acordo ou quaisquer ativos fornecidos diretamente pela UNESCO serão devolvidos à UNESCO na conclusão do presente Acordo no mais tardar, ou quando não forem mais necessários ao Parceiro, nas mesmas condições em que foram entregues ao Parceiro, sujeitas ao uso e desgaste normal. O Parceiro será responsável por compensar a UNESCO por ativos ou equipamentos considerados como perdidos, danificados ou degradados além do uso e desgaste normal.

Ao término do presente Acordo, o Parceiro consultará a UNESCO, que então decidirá a respeito da transferência da propriedade oficial dos ativos do projeto, equipamentos e quaisquer materiais e suprimentos não descartáveis que não tenham sido utilizados, após a devida consulta ao doador que financiou o projeto, programa ou atividade.

22. USO DO NOME, EMBLEMA OU SELO OFICIAL DA UNESCO

Rubrica:	
----------	--

O Parceiro não deverá divulgar ou tornar público o fato de que é um parceiro da UNESCO, nem deverá, de modo algum usar o nome, emblema ou selo oficial da UNESCO, ou qualquer abreviação do nome da UNESCO em conexão com seu negócio ou similar.

23. NATUREZA CONFIDENCIAL DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Informações e dados que sejam considerados exclusivos por uma das Partes ou que sejam entregues ou prestados por uma Parte ("Prestador") para a outra Parte ("Destinatário") durante o curso de implementação do Acordo, e que sejam designados como confidenciais ("Informações"), serão mantidas em sigilo por essa Parte.

Esboços, fotografias, planos, relatórios, recomendações, estimativas, documentos e todos os outros dados compilados ou recebidos pelo Parceiro no âmbito deste Acordo serão de propriedade da UNESCO, devendo ser considerados confidenciais e ser entregues somente aos funcionários autorizados da UNESCO na conclusão dos trabalhos deste Acordo.

O Parceiro não poderá comunicar em qualquer tempo e para nenhuma outra pessoa, governo ou autoridade externa à UNESCO, qualquer informação a ele passada em razão de sua associação com a UNESCO que não tenha sido tornada pública, sem a autorização da UNESCO; também não deverá o Parceiro em qualquer tempo usar tais informações em benefício pessoal. Essas obrigações não prescrevem com o término deste Acordo.

A UNESCO poderá fornecer informações na medida exigida pelas resoluções ou regulamentos da Conferência Geral ou regras aprovadas pela mesma, e pela política de Acesso à Informação da UNESCO.

O Parceiro reconhece que as Informações da UNESCO, incluindo Dados Pessoais, estão sujeitas a privilégios e imunidades concedidas à UNESCO e que, como resultado, tais Informações são invioláveis e não poderão ser divulgadas, fornecidas ou de outra forma disponibilizadas, ou revistadas, confiscadas ou de outra forma sofrer interferência por qualquer pessoa, a menos que tal imunidade seja expressamente renunciada por escrito pela UNESCO. Para garantir a aplicação dos privilégios e imunidades da UNESCO, o Parceiro deverá segregar as Informações fornecidas pela UNESCO ou geradas pelo Parceiro nos termos deste Acordo, na medida possível.

24. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Tanto a UNESCO quanto o Parceiro deverão assegurar proteção adequada aos dados pessoais de acordo com seus regulamentos e regras aplicáveis.

O Parceiro garante e declara que estabelecerá e manterá medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra destruição acidental ou ilegal, ou perda acidental, alteração, divulgação ou acesso não autorizados a Dados Pessoais em conformidade com os melhores padrões da indústria.

O Parceiro notificará prontamente a UNESCO a respeito de qualquer ocorrência, suspeita ou ameaça de um incidente de destruição acidental ou ilegal, ou perda acidental, alteração, divulgação não autorizada ou acidental ou acesso a Dados Pessoais, ou qualquer violação do presente artigo.

As Partes consultarão uma à outra com o objetivo de abordar, reagir e resolver a situação.

O Parceiro deverá notificar a UNESCO, no prazo de cinco dias úteis, a respeito de qualquer reclamação de indivíduos em relação aos seus dados pessoais. As Partes deverão consultar uma à outra antes de tomar qualquer medida como resultado ou em reação a tal reclamação.

As obrigações e restrições deste Artigo vigorarão durante a vigência deste Acordo, incluindo qualquer prorrogação do mesmo, e deverão permanecer em vigor após qualquer rescisão deste Acordo, salvo se de outra maneira acordado pelas Partes por escrito.

Após o término do presente Acordo, o Parceiro deverá devolver todos os Dados Pessoais coletados para a implementação do presente Acordo à UNESCO.

25. DIREITOS E RECURSOS

Nada neste Acordo ou em relação ao mesmo deverá ser considerado como prejuízo ou constituir renúncia de quaisquer outros direitos ou recursos da UNESCO. A UNESCO não será responsabilizada por qualquer consequência ou reivindicação baseada em qualquer ato ou omissão do Parceiro.

26. FORÇA MAIOR E OUTRAS ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES

Força maior, para os efeitos deste Artigo, significa fatos da natureza, guerra (declarada ou não), invasão, revolução, terrorismo, insurreição, ou outros atos de natureza ou força semelhantes, que estão fora do controle das Partes e não decorra da culpa ou negligência da Parte em questão.

No caso de e o mais breve possível após a ocorrência de causa que constitua força maior, o Parceiro deverá informar à UNESCO com todos os detalhes por escrito sobre tal ocorrência ou mudança, se o Parceiro se tornar incapaz, total ou parcialmente, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades perante este Acordo.

O Parceiro deverá também notificar a UNESCO sobre quaisquer outras mudanças nas condições ou a ocorrência de qualquer evento que interfira ou ameace interferir na sua execução deste Acordo.

A notificação deverá conter as medidas propostas pelo Parceiro a serem tomadas incluindo qualquer meio alternativo razoável para a execução, que não seja impossibilitado por motivos de força maior.

Ao receber a notificação exigida neste Artigo, a UNESCO deverá, a seu único critério, tomar as medidas que considerar adequadas ou necessárias naquelas circunstâncias, inclusive conceder ao Parceiro uma prorrogação razoável de tempo para que ele cumpra suas obrigações perante este Acordo.

27. SUSPENSÃO

Qualquer das Partes poderá suspender a execução de todo ou parte do Projeto, programa ou atividade caso as circunstâncias (tais como Força Maior) tornem a continuidade muito difícil ou perigosa. A Parte que suspender deverá prontamente informar a outra Parte e fornecer todos os detalhes necessários. Cada uma das Partes poderá rescindir o Acordo em conformidade com o Artigo 28. Caso o Acordo não seja rescindido, o Parceiro procurará minimizar o tempo de sua suspensão e retomará a implementação uma vez que as circunstâncias permitam, após a obtenção da aprovação prévia por escrito da UNESCO.

O período de implementação do Projeto, programa ou atividade deverá ser estendido por um período equivalente à duração da suspensão, sem prejuízo a qualquer emenda ao Acordo que possa ser necessária para adaptar o Projeto,

Programa ou atividade às novas condições de implementação, incluindo consultas com a fonte de financiamento.

28. RESCISÃO

28.01. Rescisão por Conveniência: A UNESCO poderá rescindir o Acordo, no todo ou em parte, se determinar, a seu exclusivo e absoluto critério, que a rescisão é de seu melhor interesse. A fim de rescindir o Acordo, a UNESCO deverá enviar ao Parceiro uma notificação escrita de rescisão pelo menos quinze (15) dias úteis antes da data prevista da rescisão. A notificação de tal rescisão indicará que a rescisão é por conveniência da UNESCO, assim como a data da rescisão. Salvo se de outra maneira instruído pela UNESCO, o Parceiro deverá interromper os trabalhos imediatamente após o recebimento da notificação de rescisão e seguirá as instruções e diretrizes da UNESCO. Em caso de rescisão por conveniência da UNESCO, o Parceiro terá o direito de ser pago pelo trabalho devidamente realizado antes da data efetiva da rescisão, desde que, no entanto, tal valor não exceda o total das parcelas do Acordo após o ajuste para contabilizar os montantes associados ao trabalho não realizado. O Parceiro também será paga pelos custos diretos inevitáveis, efetivamente incorridos pelo Parceiro, e diretamente relacionados com a rescisão

28.02. Rescisão por Força Maior: O Parceiro poderá rescindir este Acordo, por notificação escrita com pelo menos dez (10) dias úteis de antecedência enviada à UNESCO se: (i) como resultado de um Evento de Força Major, o Parceiro estiver impedido de realizar uma parte material dos trabalhos por um período superior a trinta (30) dias; ou (ii) o Parceiro razoavelmente determinar que não será capaz de continuar a realizar o trabalho devido a uma alteração na legislação aplicável proibindo-a de realizar tais trabalhos; ou (iii) o Parceiro for obrigado a fazê-lo para cumprir com as leis, regulamentos ou padrões profissionais aplicáveis. A UNESCO poderá rescindir este Acordo por Força Maior, por notificação escrita com pelo menos quinze (15) dias úteis de antecedência ao Parceiro se: (i) como resultado de um Evento de Força Maior, o Parceiro não for capaz de realizar uma parte material dos trabalhos por um período superior a trinta (30) dias; ou (ii) a UNESCO for obrigada a fazê-lo para cumprir com as leis, regulamentos ou padrões profissionais aplicáveis. Em caso de rescisão por Força Maior, o Parceiro terá o direito de ser pago pelo trabalho devidamente realizado pelo Parceiro antes da data efetiva da rescisão, desde que, no entanto, tal valor não exceda o total das parcelas do Acordo após o ajuste para contabilizar os montantes associados ao trabalho não

28.03. Rescisão por Inadimplência: Se o Parceiro falhar materialmente em realizar o trabalho de acordo com o cronograma especificado ou da forma exigida nos termos do Acordo; ou se o trabalho não estiver em conformidade com os requisitos previstos no Acordo; ou se o Parceiro se tornar insolvente ou incapaz de cumprir suas obrigações de pagamento a subcontratados quando devidas, ou violar qualquer obrigação material nos termos do presente Acordo, a UNESCO deverá notificar por escrito o Parceiro, descrevendo as circunstâncias de inadimplência e dando ao Parceiro uma oportunidade razoável para saná-las.

Caso o Parceiro não sane a inadimplência dentro do prazo especificado na notificação escrita, a UNESCO poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que lhe sejam garantidos por lei, rescindir o Acordo por inadimplência por meio de notificação escrita, especificando o motivo da inadimplência, a(s) parte(s) do Acordo inadimplidas e a data efetiva da rescisão.

A violação dos Artigos 10, 12, 13, 30, 34, 35 e 37 dos presentes Termos e Condições Gerais dará direito à UNESCO de rescindir o Acordo com efeito imediato

29. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Solução Amigável

As Partes deverão empenhar seus melhores esforços para a solução amigável de qualquer disputa, controvérsia ou queixa decorrente ou relacionada a este Acordo, ou de quebra, rescisão ou anulação do mesmo. Quando as partes desejarem uma solução amigável através de conciliação, esta deverá ocorrer em conformidade com as Regras de Conciliação da UNCITRAL vigentes ou de acordo com outro procedimento que seja acordado entre as partes.

Arbitragem

Caso tal disputa, controvérsia ou queixa entre as Partes decorrente ou relacionada a este Acordo, ou quebra, rescisão ou anulação do mesmo não seja resolvida amigavelmente de acordo com o parágrafo anterior deste Artigo dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento por uma Parte da solicitação da outra Parte de solução amigável, tal disputa, controvérsia ou queixa deverá ser encaminhada por qualquer das Partes a arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL vigentes, incluindo suas disposições sobre a legislação aplicável. O tribunal arbitral não terá autoridade para conceder danos punitivos. As Partes deverão considerar o resultado de tal arbitragem como solução final de qualquer controvérsia, queixa ou disputa.

30. TRABALHO INFANTIL

O Parceiro declara e garante que nem ele, nem qualquer de seus fornecedores está envolvido em qualquer prática que não esteja de acordo com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, incluindo o Artigo 32 da mesma, que, entre outras coisas, determina que a criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que seja insalubre ou que interfira em sua educação ou seja perigoso para sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

Se, durante o curso do presente Acordo, o Parceiro descobrir qualquer violação desta disposição, ele deverá informar imediatamente à UNESCO e tomar as medidas de mitigação apropriadas.

Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados nos termos deste Acordo.

31. MINAS

O Parceiro declara e garante que nem ele nem qualquer de seus fornecedores está ativamente e diretamente envolvido em atividades de patenteamento, desenvolvimento, montagem, produção, comércio ou fabricação de minas ou em atividades relacionadas a componentes básicos utilizados na fabricação de minas. O termo "minas" significa aqueles dispositivos definidos no Artigo 2, Parágrafos 1, 4 e 5 do Protocolo II anexado à Convenção de 1980 sobre Proibições e Restrições ao Uso de Certas Armas Convencionais Que Podem Ser Consideradas Como Excessivamente Agressivas ou de Efeitos Indiscriminados.

Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados nos termos deste Acordo.

32. OBSERVÂNCIA DA LEI

Rubrica:	
----------	--

- O Parceiro deverá cumprir com todas as leis, determinações, regras e normas que regem o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Acordo.
- O Parceiro também concorda em respeitar as leis dos países em que opera e garante que não permitirá que nenhum funcionário da UNESCO receba lucro direto ou indireto decorrente do presente Acordo. Além disso, o Parceiro certifica e garante que nem ele, nem qualquer de seus funcionários, tenha sido condenado por quaisquer crimes, e que atualmente não existem processos ou procedimentos judiciais contra ele. Caso isso aconteça, o Parceiro se compromete a notificar a UNESCO imediatamente.

33. AUTORIDADE PARA MODIFICAR

Nenhuma modificação ou mudança neste Acordo, ou renúncia de qualquer de suas disposições, ou qualquer relação contratual adicional de qualquer tipo com o Parceiro será válida e aplicável contra a UNESCO, a menos que tenha sido feita por meio de aditamento a este Acordo e assinada por funcionário autorizado da UNESCO.

34. ANTI-TERRORISMO

O Parceiro compromete-se a envidar todos os esforços razoáveis para assegurar que nenhum dos fundos recebidos da UNESCO nos termos deste Acordo são usados para dar apoio a indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo e que os beneficiários dos montantes previstos pela UNESCO seguinte não em aparecer na lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecido nos termos da Resolução 1267 (1999) . A lista pode ser acessada através http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267ListEng.h tm . Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou sub- contratos celebrados nos termos deste Contrato.

35. PROTEÇÃO CONTRA EXPLORAÇÃO SEXUAL E ABUSO SEXUAL

Definições. Para fins deste Acordo, "exploração sexual" significa qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, diferencial de poder ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente da exploração sexual de outrem; "abuso sexual" significa a efetiva ou tentativa de intrusão física de natureza sexual, seja por força ou condições desiguais ou coercivas. A exploração e o abuso sexual são estritamente proibidos. O Parceiro, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pelo Parceiro para realizar quaisquer serviços nos termos deste Acordo, não deverão se envolver em qualquer exploração ou abuso sexual. O Parceiro reconhece e concorda que a UNESCO aplicará uma política de "tolerância zero" no que diz respeito à exploração e abuso sexual de qualquer pessoa pelo Parceiro, seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pelo Parceiro para executar qualquer serviço nos termos deste Acordo.

Sem prejuízo dos aspectos gerais acima:

(a) Atividade sexual (qualquer pessoa com menos de dezoito anos de idade) com uma criança, independentemente de quaisquer leis relacionadas com a maioridade ou consentimento, constituirá a exploração e abuso sexual de tal pessoa. A crença equivocada na idade de uma criança não constituirá uma defesa nos termos deste Acordo.

- (b) A troca ou promessa de troca de qualquer dinheiro, emprego, bens, serviços, ou outro bem de valor, por sexo, incluindo favores sexuais ou atividades sexuais, constituirá exploração e abuso sexual.
- (c) O Parceiro reconhece e concorda que as relações sexuais entre os funcionários, agentes ou outras pessoas contratadas pelo Parceiro e beneficiários da assistência, uma vez que se baseiam em uma dinâmica de poder inerentemente desigual, prejudicam a credibilidade e a integridade do trabalho da UNESCO e são fortemente desencorajadas.

Comunicação de alegações à UNESCO. O Parceiro deverá comunicar as alegações de exploração e abuso sexual, sobre as quais o Parceiro tenha sido informado ou de outra maneira tenha tomado ciência, imediatamente à UNESCO, de acordo com seu mecanismo de denúncias em vigor. Na medida em que seja legalmente possível, o Parceiro demandará de seus funcionários, agentes ou quaisquer outras pessoas contratadas pelo Parceiro para realizar quaisquer serviços nos termos deste Acordo, que relatem alegações de exploração e abuso sexual decorrentes em relação a este Contrato diretamente à UNESCO.

Esta disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados nos termos deste Acordo.

36. SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL

A UNESCO se reserva o direito de solicitar ao Parceiro que substitua o pessoal designado se os mesmos não tiverem desempenho em nível que a UNESCO considere satisfatório. Após notificação escrita, o Parceiro deverá apresentar currículos de candidatos adequados no prazo de três (3) dias úteis para a revisão e aprovação pela UNESCO. O Parceiro deverá substituir o pessoal não satisfatório dentro de sete (7) dias úteis após a seleção pela UNESCO. Caso um ou mais pessoal-chave fique indisponível, por qualquer motivo, para os trabalhos nos termos do presente Acordo, o Parceiro deverá (i) notificar a UNESCO com pelo menos quatorze (14) dias de antecedência e (ii) obter a aprovação da UNESCO antes de fazer qualquer substituição de pessoal-chave. Pessoal-chave é definido como: (a) Indivíduos identificados na proposta como pessoal-chave (pelo menos sócios, gerentes, auditores sênior) a serem designados para a participação na implementação do Acordo; b) Pessoal cujos currículos foram apresentados com a proposta; (c) Indivíduos que tenham sido designados como pessoal-chave por acordo entre o Parceiro e a UNESCO durante a negociação. Ao notificar a autoridade do projeto, o Parceiro fornecerá uma das circunstâncias que substituição(ões) proposta(s) e apresentará a justificativa e a qualificação do pessoal substituto em detalhes suficientes para permitir a avaliação do impacto sobre o trabalho. A aceitação de um substituto pela UNESCO não isentará o Parceiro da responsabilidade pelo não cumprimento das condições do Acordo.

37. Utilização dos recursos

Todas as despesas incorridas pelo Parceiro deverão ser coerentes com a sua natureza sem fins lucrativos, em consonância com os padrões aplicáveis e em conformidade com os princípios de sólida gestão financeira e de risco.

O Parceiro utilizará os recursos disponibilizados pela UNESCO unicamente para custear a implementação do Projeto, Programa ou atividade em conformidade com o presente Acordo. Custos Elegíveis constituem-se de

despesas para a implementação das atividades tal como descritas no plano de trabalho, juntamente com o respectivo orçamento e dentro do Período de Implementação previsto no Artigo IV. As despesas debitadas ao presente Acordo deverão ser relativas aos custos efetivamente incorridos para a realização das atividades autorizadas que sejam adequadamente evidenciados por meio de documentação original e possam ser confirmados por meio de verificação e auditoria.

O Parceiro não cobrará as mesmas despesas relativas a qualquer das atividades de quaisquer outros projetos/fundos fornecidos pela UNESCO e/ou por outros doadores.

38. COMUNICAÇÃO

Tendo em conta o Artigo 22, as Partes deverão deixar claro em todas as suas comunicações com o público, com governos e com outras entidades que o Parceiro é uma pessoa jurídica distinta das Nações Unidas, da UNESCO e de qualquer órgão subsidiário da UNESCO ou das Nações Unidas. Em especial, sempre que o Parceiro celebrar com terceiros um contrato relacionado ao presente Acordo, o contrato deverá indicar: (i) que o Parceiro é uma pessoa jurídica distinta da UNESCO; (ii) que o Parceiro atua como uma entidade independente com sua própria estrutura de governança; e (iii) que o Parceiro não representa a UNESCO ao celebrar o contrato.

39. NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações por escrito nos termos do presente Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

Para a UNESCO

Setor/Divisão ou Escritório de Campo:

Nome: Rosana Sperandio Pereira

Título: Oficial de projetos

E-mail: r.pereira@unesco.org

Telefone: 61 3568 5218

Para a Contratada

Nome: ROBERTO FIAMENGHI

Título: Presidente

E-mail: roberto.fiamenghi@claraamizade.org.br

Telefone:

Cada uma das Partes informará à outra, por escrito, a respeito de qualquer modificação das informações acima.



Seleção Criança Esperança 2021

Instituição: Clara Amizade

Projeto: Construindo Meu Projeto de Vida

Número identificador: 10189

I. SOBRE A INSTITUIÇÃO

1. DADOS GERAIS					
Nome Empresarial	Associação Os	Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil - Bahia			
Nome Fantasia	Clara Amizade				
CNPJ	04.087.181/000	1-96			
Telefone de contato	(71) 3375-5135				
Telefone de contato 2	(71) 99124-007	4			
E-mail(s)	projetos@claraa	amizade.org.br			
Site	http://www.clara	amizade.org.br			
Endereço	Rua Eduardo Sa	antos, 01 - Qua	dra 18, Piatã		
CEP	41650-075	Cidade	Salvador	Estado	ВАНІА
Banco	341 - BANCO IT	ΓAU S.A			
Agência	1510				
Conta Corrente	07153-1				
Data de fundação	13/05/2000 - 21	anos de existê	ncia		
Área de atuação	Juventudes				_

2. DESCRIÇÃO SOBRE OS MEMBROS QUE INTEGRAM A EQUIPE DE GESTÃO DA INSTITUIÇÃO

Edneusa Maria Ribeiro: Presidente — responsável legal da Associação, convoca as assembleias ordinárias e extraordinárias e autoriza transações financeiras; Gerardine Koffi: Tesoureira/Coordenadora Institucional — promove a execução do plano financeiro, acompanha e autoriza os pagamentos, apresenta relatórios de receitas e despesas. Como Coordenadora Institucional planeja, organiza, acompanha as áreas:

Administrativa, Execução e Relações Institucionais da Associação; Hortence Rosalie Faye: Tesoureira Adjunta — promove a execução do plano financeiro, acompanha e autoriza os pagamentos, apresenta relatórios de receitas e despesas na ausência ou impedimento da Tesoureira; José Antonio de Oliveira dos Santos: Contador — planeja, organiza e controla as demandas financeiras da instituição; realiza o registro de transações; conservação dos bens adquiridos; elaboração dos demonstrativos contábeis; Eduardo Batista: Coordenador — Mobilização de recursos; Daniela Miranda Teodoro: Assistente Social — planeja, elabora, executa, monitora encaminha e representa as ações sociais da Instituição; Jaguacyara de Mello Oliveira: Pedagoga — planeja, monitora, elabora e executa as ações pedagógicas da instituição junto aos Educadores Sociais; Jaci Ribeiro São Victor Trindade: Assistente Administrativa — organiza, recepciona e executa as demandas administrativas da Instituição; conservação dos bens adquiridos; responsável pelas cotações e

compras dos materiais do projeto.

3. HISTÓRICO

A Associação Os Amigos de Clara Amizade Brasil-Bahia (AACBA) foi criada em 13 de maio de 2000, formalmente, enquanto entidade sem fins lucrativos e tem como finalidade a promoção humana e cidadã, profissional, artística, tecnológica e cultural de crianças, adolescentes e jovens, de 08 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social. Contudo, antes da formalização, já havia um trabalho de escuta e conhecimento das famílias e suas necessidades, realizado por representantes das comunidades locais e missionárias da "Claire Amitié", Associação francesa, fundada por Thérèse Cornille, que realiza até os diais atuais um trabalho de resgate de autoestima, de capacitação e convivência social de meninas e mulheres em diversos países. A Associação Claire Amitié veio ao Brasil em junho de 1997 a pedido do então Cardeal Arcebispo de Salvador, Dom Lucas Moreira Neves, preocupado com a juventude da periferia da capital baiana, e abriu a Casa Sede em Piatã, situada entre o aeroporto e as praias do litoral norte. Nessa região, o turismo sexual e o tráfico de drogas exercem uma forte influência na vida das famílias e nas escolhas em especial dos jovens. Além disso, Salvador continua sendo a quarta capital mais populosa do país com 2.886.698 habitantes (IBGE 2020), na sua maioria afrodescendentes, cerca de 82% da população de Salvador se declarou negra. A cidade possui a nona maior concentração de favelas entre as cidades do Brasil com 99 favelas e apareceu classificada entre os 17 municípios mais violentos do mundo. São números que demonstram um contexto de exclusão, violações dos direitos humanos básicos necessários para o desenvolvimento gerando condições precárias de vida. Desde o início, a equipe da AACBA, os líderes comunitários, as próprias atendidas e suas famílias, ao relatar suas dificuldades cotidianas nos bairros, sugeriram alternativas para sobreviver e propuseram novas perspectivas diante dos numerosos desafios. A partir disso, foi possível a implantação progressiva do Programa de Educação global e Capacitação Profissional Clara Amizade. À medida que a quantidade de inscrições foi aumentando, a Casa Sede não pode comportar tantas participantes e as comunidades vizinhas acolheram a AACBA, disponibilizando espaços nos seus Centros Comunitários, conferindo legitimidade a proposta. No percurso da sua caminhada, a Associação abriu sempre mais o leque das atividades, criando parcerias, favorecendo novas possibilidades de formação adaptadas segundo as faixas etárias. A partir de 2009, com a construção do Espaço Beleza na Casa Sede, a Capacitação Profissional e cursos de aperfeiçoamentos de Cabeleireiro foram incluídos para as jovens maiores de 18 anos. Em 2016, a Associação ampliou suas ações inclusive para o gênero masculino com a implantação do laboratório de informática no Centro Comunitário de Nova Brasília de Itapuã, onde são realizados cursos na área da informática para participantes de ambos os sexos. Buscando promover a garantia e defesa dos direitos sociais, o fortalecimento de vínculos familiares, a AACBA considera todas as dimensões da pessoa e acolhe os participantes do Programa apresentando-lhes os cursos e formação humana à medida que despertam as suas capacidades e habilidades para se tornarem pessoas responsáveis nos planos pessoal, familiar e social, fortalecendo a cultura da paz e respeito ao meio-ambiente. Atualmente, Clara Amizade atua na Casa sede e em quatro Centros Comunitários localizados nos bairros de Itapuã, Nova Brasília de Itapuã, Bairro da Paz e São Cristóvão, contando com aproximadamente 450 participantes a cada ano. Não obstante, existem os desafios que abrangem o gerenciamento do aumento da demanda, elevação do número de pessoas acolhidas enquanto a quantidade de recursos não acompanha essa evolução. Entre desafios surgidos, os membros da AACBA buscam meios para vivenciar e transmitir valores como: Acolhida, respeito, ética, transparência, compromisso, inovação e flexibilidade.

4. REPRESENTANTE LEGAL					
Nome	Edneusa Maria R	Edneusa Maria Ribeiro Passos			
Cargo/Função	Presidente				
CPF	023.906.715-00				
Telefone de contato	(71) 98778-3998	(71) 98778-3998			
Telefone de contato 2	(71) 3375-5135				
E-mail(s)	contato@claraamizade.org.br				
Endereço	Rua Eduardo Santos, 01 - Quadra 18, Piatã				
CEP	41635-540	Cidade	Salvador	Estado	BAHIA

5. CERTIFICADOS, TÍTULOS, QUALIFICAÇÕES E REGISTROS		
	Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal do Salvador, CGA: 290.978/001-39 tendo	
19/11/200	como atividade o CNAE 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais,	
	com situação Ativa Regular e o CNAE 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas	
7	ligadas à cultura e à arte, com situação Ativa Regular. Validade até 31/12/2020. Renovada	
	anualmente.	
07/11/201	Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em	
2	07/11/2012, sob o nº 550/04. Renovação válida até 11/12/2021.	
25/06/201	Reconhecida de Utilidade Pública Federal pela Portaria 1.142 de 25/06/2014.	
4		
17/09/201	December ide de Hálidada Dública Municipal y els Lei y 0 0 000/0044 (December 2)	
4	Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 8.668/2014 (Renovação).	
09/12/201	Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador CMASS, nº 101/2012.	
4	Renovação válida até 30/04/2021.	

01/10/201	
_	Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 13.429 de 01/10/2015.
5	
17/04/201	Atestado de Funcionamento do Ministério Público do Estado da Bahia, válido até 08/04/2021.
8	Renovação semestral.
	Certificação Internacional de Transparência e Boas Práticas Phomenta: recebido após rigoroso
18/03/201	e detalhado processo de análise , onde diversos critérios de Responsabilidade Financeira,
9	Transparência, Gestão e Governança foram analisados por meio de documentação enviada e
	visita.
27/09/201	CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - nº
9	235874.0003127/2019. Renovação válida pelo período de 31/10/2019 a 30/10/2024.
	A Clara Amizade foi aprovada no 1º Mapa Cidades Sustentáveis (Eixo Bem-Estar e
	Responsabilidade do Cidadão), que reúne mais de 650 organizações que estão transformando
28/09/201	as cidades brasileiras em 10 diferentes frentes. O mapeamento foi realizado pela Quintessa e
	Instituto Vedacit com o objetivo de dar mais visibilidade para organizações que estão causando
	impacto e tornando as cidades brasileiras mais sustentáveis. O mapa foi lançado oficialmente
	no dia 28 de setembro de 2019, na cidade de Florianópolis/SC, durante o Festival Social Good
	Brasil. Link: http://www.ficas.org.br/blog/post/ficas_no_mapa_cidades_sustentaveis_

6. PRÊMIOS RECEBIDOS

Nenhuma informação fornecida.

7. PARCEIROS ATUAIS	
Governamental	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Conselho Municipal de Assistência Social	
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE)	
Iniciativa privada	
Faculdade Estácio FIB	
Instituto Neonergia	
AMBEV	
Não governamental	
Associação Dom Bosco	
Fundação Dom Avelar	

Paróquia Sagrada Família

Ação Social Arquidiocesana (ASA) - via Pastoral do Menor

Instituto Sabin

COGITARE - Assessoria, Consultoria e Treinamento

Claire Amitié Internationale (CAI)

Fundation Populorum Progressio

Serviço Social do Comércio (SESC - Mesa Brasil)

Phomenta

Centro de Estudos e Assessoria Pedagógica (CEAP)

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itapuã

Instituto EKLOOS

Plataforma de Educação Livre

Ação Social Arquidiocesana (ASA)

8. JÁ TEVE APOIO ANTERIOR DO CRIANÇA ESPERANÇA? (X) SIM () NÃO

Descrição dos principais resultados obtidos/benefícios gerados com o apoio anterior

2019/2020 - O Projeto de Formação Global e Capacitação Profissional em parceria com a CRIESP, realizado em 2019/2020 fez grande diferença com a integração da Pedagoga e Assistente Social ao nível da Coordenação da Equipe Educativa, favoreceu o recomeço do Curso de Cabeleireiro no Espaço Beleza e a inclusão de novas atividades culturais, especialmente de Teatro e Canto viabilizando o aumento dos beneficiários e favorecendo a expressão pessoal, comunitária, artística que culminou através do Show de Talentos. Com a Formação Global, pudemos oferecer as beneficiárias durante a execução do projeto, especialmente no mês da Consciência Negra, rodas de conversa nos diversos centros comunitários sobre essa temática, despertando tomada de consciência sobre a busca e acesso aos direitos, valorização e autoestima da pessoa e de sua dignidade e importância da cultura e expressão afro brasileira para a sociedade. Destacamos a palestra: "Julho das Pretas: Desmistificar a luta da Mulher Negra". A mesa foi composta por mulheres negras, referência na atuação social, tais como Dra. Lívia Vaz (Promotora de Justiça), Gerardine Koffi (Coordenadora Institucional da Clara Amizade), Islânia Almeida (Educadora Social de Teatro). Após a explanação das palestrantes, ocorreu a apresentação teatral: África, uma história contada, encenada pelo grupo teatral da Polícia Militar do Estado da Bahia. Na Capacitação Profissional, a partir dos cursos profissionalizantes da Clara Amizade, muitas beneficiárias, majoritariamente negras, na sua maioria responsáveis pelo núcleo familiar conseguiram se inserir no mercado de trabalho formal e informal, especialmente nas áreas da beleza e estética, com valorização a autoestima da "Mulher Negra". 2018/2019 -

A Clara Amizade recebeu no final do mês de junho de 2018, a visita da Jornalista e Mobilizadora do Projeto Criança Esperança da Rede Globo, Maria Júlia Coutinho (conhecida como Maju Coutinho). A ação foi realizada por conta da aprovação do projeto "Desenvolvendo Talentos, Semeando a Paz", aprovado em 2018 e com implementação prevista para 2019. Na visita realizada no Centro Comunitário do Bairro da Paz, Maju conheceu as atividades oferecidas pela Clara Amizade (Dança, Tranças Africanas, Mega – Hair, Artesanato, Maquiagem, Manicure e Design de Sobrancelhas), entrevistou diversos educandos e educadores sobre a valorização da identidade para combater o preconceito, quais são as transformações e impactos causados pelas oportunidades oferecidas pela Associação, e sobre os desafios de ser "Mulher Negra" na cidade de Salvador. A jornalista conversou também com os membros da Diretoria e o Conselho da Instituição. O resultado da gravação foi ótimo! Por três motivos. Primeiro: a comunidade se sentiu orgulhosa e valorizada. Segundo: a Clara Amizade foi assunto nos meios de comunicação do Bairro da Paz e na Globo News, Programa Diálogos da Esperança do apresentador Pedro Bial e o último e muito importante para nós: ganhamos uma madrinha que se sentiu bem recebida pela Clara Amizade e fortalecida em sua ancestralidade. "Trabalhar com o bem, nos faz bem." (Edneusa Ribeiro, presidente da Clara Amizade) 2013 -A parceria do Criança Esperança 2013 com a AACBA em favor do Projeto de Educação Global e Capacitação Profissional Clara Amizade foi muito proveitosa e beneficiou o público alvo, equipe educativa e a coordenação nos planos pedagógico e institucional. Favoreceu a compra de materiais de qualidade para todas as turmas, abrindo o leque de possibilidades e formações para as educandas atendidas, melhorando a organização da equipe educativa cooperando para a satisfação de todos. Favoreceu o aumento significativo do número de crianças, adolescentes e jovens matriculadas conforme os relatórios transmitidos, abrindo novos horizontes culturais e de aprendizagem. Assim as educandas se beneficiaram também com um passeio turístico ao Centro Histórico, que permitiu o conhecimento da própria capital e sua história. Um outro destaque foi a "Tarde da Esperança": motivados pelo Criança Esperança as participantes do projeto em São Cristóvão apresentaram aos pais e familiares as suas atividades e encenações preparadas nas oficinas, expressando criatividade e alegria. Um mutirão da Beleza também foi desenvolvido com a participação das alunas do curso de cabeleireiro que realizarem vários cortes masculinos e femininos. Foram beneficiados adultos e crianças da comunidade. O apoio agregou muito valor para todos os componentes da Associação, inclusive a equipe de coordenação e voluntariado, pois houve a oportunidade da participação de um seminário promovido pela Petrobrás/UNESCO/Criança Esperança na área de Elaboração de Projetos. O seminário realizado em Brasília foi bem organizado e proveitoso ajudando a equipe a ganhar confiança diante dos numerosos desafios encontrados na busca por recursos. A experiência ligou teoria, prática e intercâmbio entre as diversas instituições representadas e foi bastante enriquecedora. Por fim, destacamos um momento único ofertado por essa parceria e que agradou muito à coordenadora da AACBA, Gerardine

Koffi: foi a chance de viajar para o Rio de Janeiro, encontrar todas as instituições contempladas pelo Criança Esperança, oportunidade única de visitar o PROJAC da Globo, conhecer os artistas da rede, fazer intercâmbio, adquirir conhecimentos e transmitir a alegria do encontro. Somos muito gratos a tudo o que o Criança Esperança nos proporcionou. Foi um grande orgulho para as educandas comunicar para as suas famílias que a Associação foi contemplada pelo Criança Esperança da TV! Como foi bom vivenciar essa cultura da Solidariedade que transforma a vida de tantas crianças, jovens, adolescentes e renova as nossas forças para trabalhar por um mundo mais justo e fraterno! Obrigado pela generosidade e por fazer esse projeto acontecer!

II. SOBRE O PROJETO

Título: Construindo Meu Projeto de Vida Coordenador: Gerardine Natalie Koffi

Status do projeto	
(X) Projeto Novo	() Projeto já existente

1. PRINCIPAL ÁREA TEMÁTICA

Educação

2. ENQUADRAMENTO NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 4 - Educação de qualidade

3. APRESENTAÇÃO

O Programa de Formação Global e Capacitação Profissional da Clara Amizade, apoiado de maneira contínua pela Claire Amitié Internationale (CAI), propõe o Projeto "Construindo Meu Projeto de Vida" cujo intuito é desenvolver por meio de um olhar integral e inclusivo as potencialidades emocionais, intelectuais, culturais, físicas e sociais de crianças, adolescentes e jovens, de 08 a 29 anos, em sua maioria afrodescendentes, inseridos em um contexto de desigualdades sociais, ampliando horizontes, em que a dignidade humana seja respeitada, minimizando dessa forma as mazelas sociais e viabilizando possibilidades de equidade. No contraturno escolar, nos centros comunitários do Bairro da Paz, Itapuã, Nova Brasília de Itapuã e São Cristóvão, respeitando a faixa etária serão oferecidas oficinas socioeducativas de artesanato/pintura, dança, teatro e Inglês, informática e programação básica/web; cursos profissionalizantes na área da estética e beleza afro (tranças/mega hair, manicure, maquiagem, designer de sobrancelhas). Serão promovidas capacitações de formação humana e cidadã da equipe educativa e dos educandos; confraternizações; atividades culturais e passeios socioambientais. Na casa sede, acontecerá a capacitação de cabelereiro.

4. JUSTIFICATIVA

O Projeto "Construindo Meu Projeto de Vida" tem por objetivo desenvolver as potencialidades humanas e profissionais dos beneficiários (as) atendidos (as) pela Clara Amizade por meio das atividades socioeducativas e cursos profissionalizantes com ênfase na beleza e estética feminina, sobretudo, da mulher negra muitas vezes chefe de família. Acreditamos que podemos contribuir para desenvolver as potencialidades existentes nos territórios nos quais atuamos (Bairro da Paz, Itapuã, Nova Brasília de Itapuã,

Piatã e São Cristóvão) e para isso propomos atividades que possibilitam a integração e a inclusão dos nossos beneficiários, diante de um contexto social desafiador e excludente, marcado por tristes estatísticas (racismo, feminicídio, desemprego, fome), mas passivo de transformação. Para isso a Clara Amizade buscou escutar os beneficiários e seus familiares; apurar o olhar sobre as comunidades, nas quais trabalhamos e propor novas atividades como o ensino da Língua Inglesa, a oficina de programação básica/web e o teatro fortalecendo dessa maneira uma rede que envolve a participação da comunidade local e os seus diferentes atores em potenciais, através de uma comissão que acompanhará a execução do Projeto.

5. ÁREA DE COBERTURA

(Estado, municípios, regiões e/ou bairros)

O Projeto será executado no vetor norte da periferia de Salvador, na casa sede em Piatã e nos bairros:

Bairro da Paz, Itapuã, Nova Brasília de Itapuã e São Cristóvão onde estão sediados os Centros

Comunitários, referências de acolhimento, cultura, educação e lazer. Os Beneficiários são oriundos dessas comunidades marcadas pela violência e por inúmeros desafios sociais, porém com potencias sociocomunitários que geram resiliência diante da falta de políticas públicas efetivas.

6. SITUAÇÃO ECONÔMICA DA ÁREA DE COBERTURA

Salvador tem uma população estimada em 2.886.698 habitantes (IBGE-2020), sendo que 36,5% da população é negra e 45,6% se autodeclara parda, marcada pela sua forte diversidade cultural a cidade tem a maior concentração de negros do mundo fora do continente Africano. Infelizmente não é só de encantos e axé que vivem os soteropolitanos: segundo pesquisas do IBGE nos três primeiros meses de 2020 a capital baiana teve a segunda maior concentração de pessoas desocupadas entre as capitais brasileira, 17,5% de desempregados. Estudos apontados pelo Atlas de Violência (2020) na Bahia foram 110,7 jovens mortos em 2018 a cada 100 mil habitantes; crescimento do feminicídio no Estado, 89,3% das mulheres mortas eram negras. A ONU alerta que a população negra é a que mais sofre com as desigualdades sociais no Brasil. Contudo, é nesse contexto excludente que podemos considerar que Salvador é uma capital de resistência através do seu forte apelo sociocultural potencialidade utilizada pelo Programa de Formação Global e Capacitação Profissional da Clara Amizade, para propor as oficinas socioeducativa e os cursos profissionalizantes como possibilidade de desenvolvimento humano/cidadão e profissional para os seus educandos.

7. OBJETIVOS

Geral

Desenvolver ações formativas com ênfase na valorização humana e cidadã numa perspectiva inclusiva e

integral baseada na educação em direitos, cuidado ambiental, inclusão social, artística, cultural, inclusão digital, capacitação profissional/empreendedora e por meio da construção pessoal do Projeto de Vida de 320 beneficiários do público infantojuvenil, de 08 a 29 anos, majoritariamente mulheres afrodescendentes, em situação de vulnerabilidade social e residentes em comunidades de Salvador.

Específico	s
1	Divulgar as atividades do projeto nos bairros através das redes sociais, carro de som, panfletos
	e visitas nas instituições das comunidades;
2	Matricular e acompanhar 320 crianças, adolescentes e jovens segundo os respectivos cursos
2	nos Centros Comunitários ou na Casa Sede;
3	Realizar oficinas de inglês, artesanato/pintura para crianças e adolescentes contribuindo no
J	desenvolvimento das habilidades e aprendizagem;
4	Desenvolver oficinas de dança e teatro para crianças, adolescentes e jovens contribuindo com a
7	promoção da inclusão sociocultural e o protagonismo infantojuvenil;
	Desenvolver cursos profissionalizantes na área de beleza para adolescentes e jovens, como:
5	maquiagem, tranças africanas, design de sobrancelhas, manicure e cabelereiro, para geração de
	renda, resgate da autoestima e valorização da mulher;
6	Desenvolver cursos de informática e programação básica/web para crianças, adolescentes e
ŭ	jovens, favorecendo a inclusão digital e empregabilidade;
7	Desenvolver a Formação Humana e Cidadã com temas transversais, tardes de convivências e
,	construção dos Projetos de Vidas;
8	Fornecer lanches diariamente e nos momentos festivos para os matriculados;
	Realizar visitas culturais, passeios, confraternizações, formaturas e Show de Talentos com os
9	educandos, favorecendo descobertas, expressão dos talentos e a integração entre participantes,
	seus familiares e representantes das comunidades;
10	Acompanhar e avaliar os resultados das oficinas e cursos implementados durante a execução do
10	projeto.

8. METODOLOGIA

A metodologia da Clara Amizade é construída de forma participativa por toda a equipe educativa, utilizando como referência a metodologia de Jorge Boran, sistematizada no livro O Senso Crítico, do VER, JULGAR e AGIR, acrescido por mais duas etapas AVALIAR e CELEBRAR. Ela se centraliza em cinco elementos: 1. VER - refletir e trabalhar, a partir das visitas às famílias e da escuta aos matriculados; 2. JULGAR – diagnosticar, confirmar e/ou elaborar novos eixos de desenvolvimento do Projeto; 3. AGIR – realizar o projeto pedagógico considerando as sugestões e iniciativas decididas com os participantes do projeto, equipe educativa, amigos do Conselho e parceiros; 4. AVALIAR – avaliar com todos os integrantes da Associação,

parcerias e comunidades. 5. CELEBRAR – as confraternizações e eventos favorecem a expressão dos talentos e depoimentos diante dos amigos, familiares e colaboradores. A equipe educativa também suscita a construção coletiva, tomada de consciência e expressão dos beneficiários envolvidos, por meio de dinâmicas de grupos e rodas de conversa, vídeos, danças e teatro. Metodologia que contempla o respeito, a dignidade, consciência, liberdade e discernimento da pessoa.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A equipe educativa multidisciplinar, composta por coordenadores, assistente social, pedagoga e educadores sociais, acompanhará as atividades na Casa Sede e nos Centros Comunitários. Esse processo é monitorado e avaliado através de reuniões semanais com todos os envolvidos e pelo sistema de cadastro das fichas de matrícula, listas de presenças, planos de trabalho, cronograma de execução, recursos áudio visuais, depoimentos, questionários de avaliação, mensuração de resultados e relatórios.

10. PÚBLICO-ALVO	
Crianças (de 0 a 6 anos)	0
Crianças (de 7 a 13 anos)	
Adolescentes (de 14 a 17 anos)	105
Jovens (de 18 a 29 anos)	110
Total	320

11. ATIVIDADES	
Atividade 1	Divulgação das atividades do projeto
Quantidade	3
Nº do objetivo específico	1
Descrição	Divulgação das atividades do projeto nos bairros através das redes sociais, carro de som, panfletos e visitas nas instituições das comunidades, tais como escolas, CRAS, projetos sociais, dentre outros para a realização das matrículas do público-alvo.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Números de panfletos, gravações de spots e visualizações e curtidas nas redes sociais.

Atividade 2	Matrícula de 320 crianças, adolescentes e jovens
Quantidade	4

Nº do objetivo específico	2	
	As matrículas dos beneficiários ocorrem semestralmente tendo duração de dois	
	meses para o cumprimento da meta estabelecida no projeto. Os interessados	
Descrição	são matriculados mediante entrevista com apresentação dos documentos	
	necessários e preenchimento das fichas de matrículas, em presença dos pais	
	ou responsável conforme os critérios do público-alvo.	
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)	
Meios de verificação	A verificação ocorre por meio do número do quantitativo das fichas de	
Meios de Vernicação	matrículas.	

Atividade 3	Oficina de artesanato/pintura para crianças e adolescentes
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	3
	A oficina de Artesanato e Pintura para as crianças e adolescentes é realizado
	para que elas possam expressar a criatividade e desenvolver suas próprias
Descrição	habilidades artísticas. As produções, que também incluem materiais
	recicláveis, são desenvolvidas através da diversidade de temas propostos ao
	decorrer do processo formativo.
Faixa etária	De 8 até 16 ano(s)
Meios de verificação	As verificações dos cursos serão feitas através de listas de presença,
moioo do voimodydo	fotografias dos modelos realizados, avaliações, relatórios, reuniões.

Atividade 4	Oficina de inglês para crianças, adolescentes e jovens
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	3
	A oficina de inglês visa proporcionar aos educandos o ambiente conectivo e
Dogarioão	cultural, através da aprendizagem sociolúdica de conversações básicas do
Descrição	Inglês, facilitando aprendizagem escolar e a comunicação com pessoas de
	todas as partes do mundo.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	As verificações do curso serão feitas através de listas de presença, avaliações,
meios de verilleação	atestados, relatórios, fotografias, vídeos e reuniões.

Atividade 5	Oficinas dança e teatro para crianças, adolescentes e jovens
-------------	--

Quantidade	10
Nº do objetivo específico	4
	Desenvolver oficinas artísticas de dança e teatro contribuindo com a liberação
	da expressão pessoal, corporal, imaginação, integração, trabalho em equipe,
Descrição	cooperação, autoconfiança, autoestima, a promoção da inclusão sociocultural,
	favorecendo o protagonismo infantojuvenil nas aulas práticas, ensaios e
	apresentações durante as festas e eventos.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de presença, Relatórios, Fotografias, Apresentações, Eventos.

Atividade 6	Cursos profissionalizantes de Valorização e Empoderamento da Beleza Afro para adolescentes e jovens
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	5
	Formação teórica e prática organizada por módulos de maquiagem e tranças
	africanas/mega hair, para que eles possam descobrir as próprias habilidades,
Descrição	sendo capazes de aprender com o conceito de beleza, autoestima,
	autoconhecimento corporal, favorecendo a valorização da beleza da mulher
	brasileira e viabilizando a inserção no mercado do trabalho.
Faixa etária	De 14 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de presenças, Relatórios, Fotografias, números de Certificados

Atividade 7	Cursos profissionalizantes de manicure e design de sobrancelhas para adolescentes e jovens
Our matide de	,
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	5
	Capacitar as educandas através de aulas teóricas e práticas organizadas por
	módulos de manicure e de design de sobrancelhas, para que as mesmas
Descrição	estejam habilitadas em aplicarem as técnicas para higienização dos materiais,
	embelezamento das unhas, valorizando também os cuidados com as
	sobrancelhas aprendendo as mais modernas técnicas do mercado.
Faixa etária	De 14 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de presenças, Relatórios, Fotografias, números de Certificados

Atividade 8	Capacitação profissional de cabeleireiro para jovens
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	5
Descrição	Capacitar as educandas a atuarem como cabeleireiras, de forma autônoma ou em salões de beleza, no tratamento de cabelos, cortes, penteados, colorimetria. Incentivando uma atitude contínua de formação para que possa corresponder as expectativas dos clientes e exigências do mercado.
Faixa etária	De 18 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de presenças, Relatórios, Fotografias, Práticas supervisionadas, Participação de eventos, números de Certificados.

Atividade 9	Cursos de informática para crianças, adolescentes e jovens.
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	6
	Proporcionar aos participantes conhecimentos básicos, através da inclusão
	sociodigital, do Sistema Operacional, Internet, Editor de Texto, Planilha
Descrição	Eletrônica e Apresentação de Slides. Promover o protagonismo infanto-juvenil
	incentivando a utilização da informação digital de forma funcional e
	favorecendo a integração social e o desenvolvimento do público atendido.
Faixa etária	De 11 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de Presença, Avaliações, Relatórios, Fotografias, Certificados.

Atividade 10	Cursos de programação básica/web para crianças, adolescentes e jovens.
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	6
Descrição	Possibilitar que o educando, obtenha habilidades e conhecimentos, através da inclusão sociodigital para utilizar a lógica de programação no desenvolvimento de algoritmos (pseudolinguagem) nos processos lógicos necessários para a construção de programas. Além de analisar e distinguir através das principais tecnologias server side para criação de sistemas voltados para Internet e
	linguagens de programação para execução de aplicações web.
Faixa etária	De 14 até 29 ano(s)

Atividade 11	Formação humana e cidadã para todos os participantes
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	7
	Organizar diálogos, rodas de conversas, dinâmicas de grupo com palestrantes
	sobre diversos temas transversais desenvolvidos ao longo do ano: Identidade e
Descrição	cidadania, relações familiares, diálogo interpessoal, o respeito a si e ao outro, a
	afetividade, transmissão de valores, protagonismo infantojuvenil, Estatuto da
	Criança e do adolescente – ECA, construção do projeto de vida.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Listas de Presença, Lista de participação de voluntários/facilitadores,
	Relatórios, Avaliações e Fotografias.

Atividade 12	Fornecer lanches diariamente e nos momentos festivos para os participantes
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	8
Descrição	Confeccionar e distribuir lanches aos participantes dos cursos nos quatro centros comunitários e no Espaço Beleza (Casa Sede).
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Lista de Presença, Lista de compras, avaliação dos educandos em relação ao lanche ofertado, fotografias, relatórios, cardápios

Atividade 13	Confraternizações, formaturas, encontros festivos, visitas culturais e passeios
Quantidade	10
Nº do objetivo específico	9
Descrição	As confraternizações, formaturas e encontros festivos têm o objetivo de
	favorecer a integração entres os beneficiários das diversas unidades, e com os
	pais, responsáveis e familiares, assim como os representantes das
	comunidades. Momento favorável para apresentar ao público os resultados
	vivenciados através da participação nas oficinas e cursos ofertados durante o
	ano de formação. As visitas culturais e passeios têm o intuito de conhecer a
	história local, abrir horizontes culturais e oportunizar momentos de lazer e

	convivência entre os educandos.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Relatórios, Avaliações, Fotografias, Listas de Presença, Depoimentos dos
	educandos e Familiares, Vídeo.

Atividade 14	Acompanhar as vivências e avaliar os resultados do projeto
Quantidade	12
Nº do objetivo específico	10
Descrição	Monitorar os resultados qualitativos e quantitativos obtidos durante a execução
	do projeto, tendo em vista que existe aspectos que devem serem exaltados: a
	convivência, a construção do projeto de vida, a integração entre educandos e
	educadores, os impactos causados nas comunidades, a influência das
	atividades no processo de aprendizagem escolar, a presença e diálogos com
	as famílias e parceiros.
Faixa etária	De 8 até 29 ano(s)
Meios de verificação	Reuniões, visitas domiciliares, depoimentos, testemunhos, fotografias, vídeos.

12. DESCRIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DO PROJETO

Edneusa Maria Ribeiro: Presidente – responsável legal da Associação, convoca as assembleias ordinárias e extraordinárias e autoriza transações financeiras; Gerardine Koffi: Tesoureira/Coordenadora Institucional – promove a execução do plano financeiro, acompanha e autoriza os pagamentos, apresenta relatórios de receitas e despesas. Como Coordenadora Institucional planeja, organiza, acompanha as áreas:

Administrativa, Execução e Relações Institucionais da Associação; Hortence Rosalie Faye: Tesoureira

Adjunta – promove a execução do plano financeiro, acompanha e autoriza os pagamentos, apresenta relatórios de receitas e despesas na ausência ou impedimento da Tesoureira; José Antonio de Oliveira dos Santos: Contador – planeja, organiza e controla as demandas financeiras da instituição; realiza o registro de transações; conservação dos bens adquiridos; elaboração dos demonstrativos contábeis. Daniela Miranda Teodoro: Assistente Social – planeja, elabora, executa, monitora encaminha e representa as ações sociais da Instituição; Eduardo Batista: Coordenador – planeja, acompanha e executa as ações do projeto;

Jaguacyara de Mello Oliveira: Pedagoga – planeja, monitora, elabora e executa as ações pedagógicas da instituição; Jaci Ribeiro São Victor Trindade: Assistente Administrativa – organiza, recepciona e executa as demandas administrativas da Instituição; conservação dos bens adquiridos; responsável pelas cotações e compras dos materiais do projeto.

13. RECURSOS HUMANOS	(FONTE CRIANÇA ESPERANÇA)
Cargo/Função	Educadora Social - Manicure e Design Sobrancelha
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas; Participar das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Cadastrar os matriculados no Sistema; Desenvolver com as educandas as técnicas para embelezamento, organizando o curso por módulos e integrando oficinas de unhas decoradas; Aplicar atividades teóricas, práticas e avaliações, potencializando o aprendizado de cada educanda; Trabalhar noções básicas de geração de renda, empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária; Contribuir com a organização e desenvolvimento de temas sobre formação humana e cidadão; Construir com os educandos ações sociais na comunidade, como o mutirão da beleza; Organizar a distribuição de lanche no final do curso; Contribuir com a organização e participar dos passeios culturais; Favorecer avaliações participativas; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Manter organizado o ambiente do curso; Manter organizado o material de trabalho; Contribuir com as cotações e compras de materiais; Assegurar periodicamente a manutenção preventiva e esterilização das ferramentas de uso no curso; entre outros.

Cargo/Função	Pedagoga
Quantidade	1
	Planejar junto à coordenação e equipe educativa da Associação Clara Amizade
	para organização do trabalho pedagógico, cronograma, calendário e
	desenvolvimento de atividades; Articular as ações dos diversos espaços da
	Associação; Construir ferramentas para monitorar o desenvolvimento
Breve descrição das	profissional dos educadores e educandos; Organizar e coordenar reuniões e
atribuições	jornadas pedagógicas visando à elaboração de propostas de intervenção para
	a qualidade das atividades realizadas; Contribuir com o processo de matricula
	dos educandos; Contribuir com a elaboração e acompanhamento do contrato
	de convivência para a melhoria das relações interpessoais e uso dos espaços

pedagógicos; Construir e monitorar os procedimentos didáticos pedagógicos referentes a avaliação processual; Contribuir com a organização, seleção e fornecimento de materiais didáticos; Acompanhar os registros de diários dos educadores; Estabelecer e realizar parcerias com instituições a fim de ampliar as possibilidades de aulas práticas e atendimento de modelos nos cursos na área da Beleza; Contribuir com a coordenação institucional na construção do plano de formação permanente dos colaboradores; entre outros.

Cargo/Função	Educador Social - Teatro	
Quantidade	1	
	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas; Participar	
	das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação; Contribuir	
	com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Aplicar atividades	
	oráticas e teóricas de teatro potencializando o aprendizado de cada educando,	
	favorecendo a expressão pessoal e artística; confecção de texto. Desenvolver	
Breve descrição das	atividades lúdicas estimulando a integração individual e comunitária. Contribuir	
atribuições	com a organização e desenvolvimento de temas sobre formação humana e	
	cidadão; contribuir com apresentações de peças nos eventos organizados pela	
	Associação nos Centros comunitários, na Casa Sede ou espaços externos.	
	Auxiliar na organização e participação dos passeios culturais; Favorecer	
	avaliações participativas; Manter organizado o ambiente do curso; Manter	
	organizado o material de trabalho e figurinos; entre outros.	

Cargo/Função	Educadora Social - Cabeleireiro
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas; Participar das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Cadastrar os matriculados no Sistema; Aplicar atividades teóricas e práticas organizadas por módulos, potencializando o aprendizado de cada educando: Diagnóstico e Tratamento Capilar, Noções de Visagismo, Corte, Escova e Penteado, Colorimetria, Alisamento e Permanente, Prática Profissional Supervisionada do Cabeleireiro; Relações Socioprofissionais e Ambientais, Gestão Profissional,

Noções de Biossegurança, Instituto de Beleza: Estrutura, Funcionamento e
Recepção, empreendedorismo; Contribuir para agregar voluntários para
trabalhar com os educandos diversos temas; Favorecer avaliações
participativas; contribuir com a organização e entrega de certificados; manter
organizado o ambiente do curso; manter organizado o material de trabalho;
entre outros.

Cargo/Função	Educador Social - Programação Básica/Web
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas dos módulos dos cursos realizados e caderno de atividades; Contribuir com o processo de divulgação; Realizar matriculas dos alunos e cadastrar no sistema da associação; Contribuir e participar dos momentos de formação humana e cidadã; Proporcionar cursos de programação básica e web; Aplicar atividades e avaliações durante o processo de aprendizagem, potencializando o aprendizado de cada educando; Desenvolver atividades lúdicas (brincadeiras e dinâmicas), estimulando a integração individual e comunitária; Contribuir com as cotações e compras de materiais; Construir com os educandos ações sociais na comunidade; Contribuir com a organização e participar dos passeios culturais; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Acompanhar os Voluntários; Construir e digitalizar documentos e relatórios; Assegurar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos de informática; Participar das reuniões com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com os educadores da Associação no aprimoramento do uso dos equipamentos de informática; Participar das atividades de formação permanente; entre outros.

14. RECURSOS HUMANOS Claire Amitié Internationale (CAI)		
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais - Externo	
Quantidade	1	
	Manter a limpeza espaço externo, regar, cuidar das plantas e da manutenção	
Breve descrição das	das árvores; Receber correspondências; Limpar e conservar as varandas e as	
atribuições	áreas externas da sede da Associação; Participar de reuniões administrativas	

internas quando convocado; Manter o sigilo sobre todo e qualquer fato que	
venha a tomar conhecimento; Contribuir com os serviços na organização de	
confraternizações e eventos da Associação; entre outros.	

Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais - Interno
Quantidade	1
	Limpar e conservar as dependências internas da sede da Associação; Comprar
Breve descrição das	parte dos produtos de limpeza e alimentação; Realizar serviços de cozinha, preparação de refeições, arrumação dos espaços; Realizar serviços de
atribuições	lavandaria; Participar de reuniões administrativas internas quando convocado; Manter o sigilo sobre todo e qualquer fato que venha a tomar conhecimento;
	Contribuir com os serviços na organização de confraternizações e eventos da
	Associação; entre outros.

Quantidade 1	
Planejar, elaborar e acompanhar o orçamento anu contas mensal, trimestral e anual em Português e os dados dos respectivos balanços e demonstraçõe contábeis conforme as normas brasileiras para as (ITG 2002); Realizar os balancetes mensais; Reali demonstrativos contábeis segundo as leis/normas organizado a escrituração dos livros de contabilida demonstrativos contábeis; Providenciar mensalme colaboradores; Elaborar as guias de recolhimento FGTS/PIS/INSS, as contribuições sindicais e assis registros de novos funcionários e o desligamento contábeis; Buscar informações sobre isenções e/o entregar todas as obrigações acessórias; Atualizar juntos aos órgãos públicos. Fornecer toda a docum bancos, participação em editais, registros no CMD	francês; Organizar e levantar des; Fazer os registros entidades sem fins lucrativas izar e apresentar os brasileiras; Manter ade; Revisar os livros e ente os contracheques dos dos encargos sociais etenciais; Realizar os dos mesmos quando o dos documentos dos livros ou imunidades; Preencher e r o cadastro da entidade mentação necessária para os

Cargo/Função	Assistente Administrativo
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Elaborar e encaminhar documentos conforme demanda solicitada da coordenadora institucional; Redigir, expedir, receber, protocolar, registrar, editar e arquivar documentos administrativos dentro das atribuições que lhe compete; Recepcionar o público interno e externo; Manter atualizados todos os registros da Associação nos diversos órgãos municipais, estaduais ou nacional; Encaminhar documentos aos órgãos públicos e parceiros; Contribuir com a elaboração do Plano de Ação para os Conselhos CMASS e CMDCA ou outras instituições; Contribuir com os processos e elaboração de projetos para a captação e recursos; Contribuir com a elaboração dos relatórios de prestação de contas dos parceiros; Contribuir com a prestação de contas para os órgãos públicos; Elaborar ferramentas de organização das atividades desenvolvidas (autorizações e listas de presença das atividades); Participar das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação segundo a demanda; Contribuir com as cotações e compras de materiais; Contribuir com as atividades de fortalecimento da missão da Associação; entre outros.

14. RECURSOS HUMANOS	Clara Amizade
Cargo/Função	Assistente Social
Quantidade	1
	Contribuir com a construção do Plano de Ação Anual; Planejar o
	monitoramento das ações e serviços, referentes a assistência social; Participar
	do processo de matriculas, tendo assim contatos com os pais ou responsáveis;
	Visitar Domiciliar; Criar Documentos Sociais; Criar estratégias de intervenção,
	construindo ações de sensibilização no fortalecimento de vínculos familiares e
Breve descrição das	comunitários; Contribuir com as famílias atendidas sobre as informações dos
atribuições	serviços socioassistenciais (Centro de Referência de Assistência Social-CRAS,
	Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social -
	CREAS, Posto de Saúde, entre outros); Desenvolver projetos pilotos e eventos
	com famílias dos educandos atendidos, junto com os educadores; Contribuir
	com a organização da formação humana e cidadão do público alvo da

instituição; Cooperar com a coordenação nos serviços institucionais; Contribuir
com as articulações interinstitucionais; Participar das atividades dos Conselhos
de Direitos e Setoriais; Elaborar o diagnóstico socioassistencial nos bairros
onde funcionam as atividades da Associação; Elaborar projetos junto a equipe
para captação de recursos; Representar a Associação em reuniões dos
conselhos e instituições; entre outros.

Cargo/Função	Coordenador
Quantidade	1
	Planeja, acompanha e executa as ações dos projetos da Instituição.
	Confecciona e organiza as listas de presença dos educandos e das
Breve descrição das	capacitações continuada da equipe educativa; Elabora os relatórios; Coordena
atribuições	as unidades de atuação da Instituição; Contribui para construção de projetos,
	participa de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe educativa;
	entre outros.

Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira
Quantidade	1
	Propor e organizar cardápios, participar da compra dos alimentos destinados a merenda dos educandos, controlar os estoque de produtos, armazenar
Breve descrição das atribuições	alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo, preparar os alimentos de acordo com a receita, de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos, organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda, cuidar da limpeza e manutenção do material e locais
	destinados à preparação estocagem e distribuição; entre outros.

Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza
Quantidade	1
	Limpar e conservar as dependências internas dos centros comunitários
	parceiros da Associação; Comprar parte dos produtos de limpeza; Realizar
Breve descrição das	serviços de arrumação dos espaços; Realizar serviços de lavandaria; Participar
atribuições	de reuniões administrativas internas quando convocado; Contribuir com os
	serviços na organização de confraternizações e eventos da Associação; entre

ouros.

Atualizar e alimentar as Redes Sociais de apresentação institucional (Facebook, Instagram, Youtube e outros); Manter atualizado o site institucional Fazer conhecer o Carisma da Fundadora, sua história, a missão no contexto atual e transmitir os valores da Clara Amizade (acolhida, respeito, ética, transparência, compromisso, inovação, flexibilidade e profissionalismo); Construir os materiais de identidade visual da Associação; Contribuir com a elaboração dos panfletos, divulgação dos cursos e oficinas, processo de matrícula por meio das Redes Sociais; Contribuir com a cobertura fotográfica das atividades realizadas e dos eventos, organizar os arquivos fotográficos; Contribuir a alimentação do sistema de gestão; Planejar junto com a coordenação a mobilização de recursos, a organização e comunicação de eventos da Instituição; Fortalecer a marca institucional da Clara Amizade nos	Cargo/Função	Publicitário
(Facebook, Instagram, Youtube e outros); Manter atualizado o site institucional Fazer conhecer o Carisma da Fundadora, sua história, a missão no contexto atual e transmitir os valores da Clara Amizade (acolhida, respeito, ética, transparência, compromisso, inovação, flexibilidade e profissionalismo); Construir os materiais de identidade visual da Associação; Contribuir com a elaboração dos panfletos, divulgação dos cursos e oficinas, processo de matrícula por meio das Redes Sociais; Contribuir com a cobertura fotográfica das atividades realizadas e dos eventos, organizar os arquivos fotográficos; Contribuir a alimentação do sistema de gestão; Planejar junto com a coordenação a mobilização de recursos, a organização e comunicação de	Quantidade	1
meios de comunicações; Criar e alimentar banco de dados das parcerias, firmando as existentes e fomentando novas; Participar dos encontros de formação internos e externos a Instituição; Contribuir com a construção do Relatório anual de atividades da Associação; Contribuir com as atividades de	Breve descrição das	Atualizar e alimentar as Redes Sociais de apresentação institucional (Facebook, Instagram, Youtube e outros); Manter atualizado o site institucional; Fazer conhecer o Carisma da Fundadora, sua história, a missão no contexto atual e transmitir os valores da Clara Amizade (acolhida, respeito, ética, transparência, compromisso, inovação, flexibilidade e profissionalismo); Construir os materiais de identidade visual da Associação; Contribuir com a elaboração dos panfletos, divulgação dos cursos e oficinas, processo de matrícula por meio das Redes Sociais; Contribuir com a cobertura fotográfica das atividades realizadas e dos eventos, organizar os arquivos fotográficos; Contribuir a alimentação do sistema de gestão; Planejar junto com a coordenação a mobilização de recursos, a organização e comunicação de eventos da Instituição; Fortalecer a marca institucional da Clara Amizade nos meios de comunicações; Criar e alimentar banco de dados das parcerias, firmando as existentes e fomentando novas; Participar dos encontros de formação internos e externos a Instituição; Contribuir com a construção do

14. RECURSOS HUMANOS	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE)
Cargo/Função	Educador Social - Informática
Quantidade	1
	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas dos
	módulos dos cursos realizados e caderno de atividades; Contribuir com o
	processo de divulgação; Realizar matriculas dos alunos e cadastrar no sistema
Breve descrição das	da associação; Contribuir e participar dos momentos de formação humana e
atribuições	cidadã; Proporcionar cursos básicos e avançados de informática; Aplicar
	atividades e avaliações durante o processo de aprendizagem, potencializando
	o aprendizado de cada educando; Desenvolver atividades lúdicas (brincadeiras
	e dinâmicas), estimulando a integração individual e comunitária; Contribuir com

as cotações e compras de materiais; Construir com os educandos ações sociais na comunidade; Contribuir com a organização e participar dos passeios culturais; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Acompanhar os Voluntários; Construir e digitalizar documentos e relatórios; Assegurar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos de informática; Participar das reuniões com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com os educadores da Associação no aprimoramento do uso dos equipamentos de informática; Participar das atividades de formação permanente; entre outros.

Cargo/Função	Educadora Social - Tranças Africanas e Maquiagem
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas; Participar das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Desenvolver técnicas de tranças africanas e maquiagem; Aplicar atividades e avaliações durante o processo de aprendizagem, potencializando o aprendizado de cada educanda; Contribuir com a organização e desenvolvimento de temas sobre formação humana e cidadão; Trabalhar com as educandas noções básicas de geração de renda, empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária; Organizar a distribuição de lanche no final do curso; Contribuir com a organização e participar dos passeios culturais; Construir com os educandos ações sociais na comunidade, como o mutirão da beleza; Favorecer avaliações participativas; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Manter organizado o ambiente do curso; Manter organizado o material de trabalho; Assegurar periodicamente a manutenções preventivas das ferramentas de uso no curso; entre outros.

Cargo/Função	Educadora Social - Artesanato e Pintura
Quantidade	2
Breve descrição das atribuições	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas; Participar das reuniões semanais com educadores e equipe de coordenação; Contribuir com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Cadastrar os

Matriculados no Sistema; Aplicar atividades práticas e teóricas durante o processo de aprendizagem, potencializando o aprendizado de cada educando, favorecendo criatividade e renovação de modelos; Contribuir com a organização e desenvolvimento de temas sobre formação humana e cidadão; Desenvolver atividades lúdicas (dinâmicas e brincadeiras) estimulando a integração individual e comunitária; Organizar a distribuição de lanche no final do curso; Contribuir com a organização e participar dos passeios culturais; Favorecer avaliações participativas; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Manter organizado o ambiente do curso; Manter organizado o material de trabalho; Assegurar periodicamente a manutenção preventiva das ferramentas de uso no curso; Contribuir com as cotações e compras de materiais; Analisar com os educandos a qualidade de cada produto produzido; Realizar pesquisas sobre o conhecimento das tintas e demais produtos tóxicos e, seus impactos com o meio ambiente; entre outros.

Cargo/Função	Educadora Social - Dança
Quantidade	1
Breve descrição das atribuições	Contribuir com a divulgação e a realização da matrícula dos cursos; Desenvolver técnicas de Dança com diversos estilos, procedimentos de experimentação, expressão e comunicação; Despertar a resinificação dos corpos nas práticas de dança, organizar a estrutura corporal; Cadastrar os matriculados no Sistema; Produzir conhecimento, refletindo e analisando a Dança no seu contexto histórico e sócio-cultural, dando suporte e fundamento ao processo de criação; Desenvolver atividades lúdicas (brincadeiras e dinâmicas), estimulando a integração individual e comunitária; Contribuir e participar dos momentos de formação humana e cidadão; Contribuir com a organização de eventos festivos e artísticos da Associação, em presença dos pais e amigos, especialmente no Show dos Talentos, propondo a apresentação dos trabalhos e coregrafias realizadas durante o ano; Participar da criação e arrumação dos figurinos. Auxiliar na realização dos passeios culturais; Assegurar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados nas atividades; Conhecer socializar materiais, instrumentos e procedimentos variados em Dança para utilizá-los nos trabalhos pessoais e

Cargo/Função	Coordenadora
Quantidade	1
	Planeja, acompanha e executa as ações dos projetos da Instituição.
	Confecciona e organiza as listas de presença dos educandos e das
Breve descrição das	capacitações continuada da equipe educativa; Elabora os relatórios; Coordena
atribuições	as unidades de atuação da Instituição; Contribui para construção de projetos,
	participa de reuniões de planejamento e avaliação com a equipe educativa;
	entre outros.

Cargo/Função	Educadora Social - Inglês
Quantidade	1
	Elaborar planos de aulas; Contribuir com a elaboração das apostilas dos
	módulos dos cursos realizados e caderno de atividades; Contribuir com o
	processo de divulgação; Realizar matriculas dos alunos e cadastrar no sistema
	da associação; Contribuir e participar dos momentos de formação humana e
	cidadã; Proporcionar aos educandos o ambiente conectivo e cultural, através
	da aprendizagem sociolúdica de conversações básicas do Inglês, facilitando a
	comunicação deles com pessoas de todas as partes do mundo; Aplicar
Breve descrição das	atividades e avaliações durante o processo de aprendizagem, potencializando
atribuições	o aprendizado de cada educando; Desenvolver atividades lúdicas (brincadeiras
	e dinâmicas), estimulando a integração individual e comunitária; Contribuir com
	as cotações e compras de materiais; Construir com os educandos ações
	sociais na comunidade; Contribuir com a organização e participar dos passeios
	culturais; Contribuir com a organização e entrega de certificados; Acompanhar
	os Voluntários; Construir e digitalizar documentos e relatórios; Participar das
	reuniões com educadores e equipe de coordenação; Participar das atividades
	de formação permanente; entre outros.

15. VOLUNTÁRIOS		
Qtd.	Função	Breve descrição das atividades desenvolvidas
1	Coordenadora Institucional	Acompanhar os colaboradores da AACBA conforme as funções

		designadas; Construir e monitorar junto com a equipe o Projeto
		pedagógico de Formação Global e Capacitação Profissional Clara
		Amizade; Construir e monitorar o plano de avaliação de desempenho
		de cada colaborador; Construir e monitorar o Plano de Formação
		Permanente; Contribuir com os Relatórios anuais e aprová-los junto à
		Diretoria da AACBA; Construir e monitorar o plano de fortalecimento
		financeiro da Associação; Construir e monitorar o Plano de
		fortalecimento de parcerias estratégicas; Definir as ações a serem
		desenvolvidas nas comunidades parceiras; Manter relação estratégica
		com os parceiros e financiadores nacionais e internacionais; Participar
		das reuniões do Conselho (Diretoria e Conselho fiscal) da AACBA;
		Contribuir com a organização de confraternizações e eventos
		favorecendo a participação de todos os componentes, educandos,
		familiares, amigos da Associação.
		Contribuir com a gestão e administração da Associação AACBA;
		Organização ou planejamento das reuniões, acompanhando a
		elaboração de convites, pautas, convocações das Assembleias,
		mantém o controle ou construção das Atas; Contribuir com a
		construção, elaboração de Projetos para capitação recursos;
	Oriente deve Institucional	Contribuir com a organização das prestações de contas; Contribuir
2	Orientadora institucional	com a cotação de preços; Participar das reuniões e formações com as
		educadoras sociais; Contribuir na construção do Relatório anual de
		atividades; Organizar o arquivo fotográfico das atividades realizadas;
		Acompanhar as atividades dos colaboradores de serviços gerais;
		Acompanhar a manutenção e utilização do veículo; Construir o plano
		de acompanhamento dos voluntários e estagiários da Associação.
		Prestar consultoria, assessoria e treinamento sobre as temáticas:
2	Consultor	Direitos Humanos, Terceiro Setor, Criança e Adolescente,
	Consultor	Conhecimento, Plano Estratégico, Desenvolvimento Pessoal e
		Profissional, Integração e Planejamento.
	Psicóloga	Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social,
1		orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter
		social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios

		necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas
		determinadas; atuar junto da equipe diagnosticando, planejando e
		executando os programas pra ajudar os indivíduos e suas famílias a
		resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedica-se à luta
		contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades
		educativas, sociais e recreativas nos centros comunitários; assessorar
		a Associação, para resolver situações planejadas ou não; atuar junto
		aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos
		psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.
		Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis,
		decretos e regulamentos; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação
		e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e
		tributária, de recursos humanos e outras; Examinar processos
		específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos
1	Advagada	pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios,
'	Advogada	petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de
		natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia; Emitir
		parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua
		especialidade. Prestar informação jurídica aos membros diretores da
		Associação; Desempenhar outras atividades específicas da profissão
		de Advogado.
5	Delectronte	Apresentar de maneira objetiva e motivadora, conteúdos importantes e
5	Palestrante	novidades sobre os temas que o projeto visa desenvolver.

16. ESTRUTURA FÍSICA

As salas disponibilizadas nos quatro Centros Comunitários têm redes elétrica e hidráulica, banheiros, espaços de distribuição do lanche, armários para arrumação dos materiais didáticos e de consumo. No Centro de Nova Brasília de Itapuã integra o Espaço Informática com todos os equipamentos necessários. A Casa Sede, onde o espaço é mais amplo favorece a administração, as reuniões e encontros intercomunitários, integra o Espaço Beleza onde são proporcionados os cursos de Cabeleireiro.

17. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA

Não haverá a necessidade da realização de obra/benfeitoria/reforma.

18. OUTROS PARCEIROS (ALÉM DO CRIANÇA ESPERANÇA)		
Não governamental	Não governamental	
Nome do parceiro	Associação Dom Bosco	
Descrição	A Associação Dom Bosco disponibiliza no bairro de São Cristóvão espaços físicos no Centro Social Fabio Sandei para a formação desenvolvida pela equipe educativa da AACBA e o acolhimento do público alvo. A parceria foi iniciada em 2008 e é reconduzida de ano em ano.	
Aporte de recurso financeiro?	Não	

Nome do parceiro	Fundação Dom Avelar	
Descrição	A Fundação Dom Avelar disponibiliza os espaços físicos no Centro Comunitário do Bairro da Paz, onde a equipe educativa realiza os cursos de formação para os educandos. A parceria foi iniciada em 2006 e tem caráter contínuo. Está renovada de ano em ano.	
Aporte de recurso financeiro?	Não	

Nome do parceiro	Paróquia Sagrada Família	
	A Paróquia Sagrada Família situada em Nova Brasília de Itapuã, disponibiliza espaços	
	no Cento Pastoral São Francisco de Assis, para as turmas da Clara Amizade desde	
December	2002. A partir de 2016, passou a disponibilizar o espaço para instalação do laboratório	
Descrição	de Informática e Comunicação da AACBA onde são realizados os cursos básicos e	
	avançados de informática. A parceria foi iniciada em 2002 e é renovada de ano em	
	ano.	
Aporte de recurso	Não	
financeiro?	Nau	

Nome do parceiro	Claire Amitié Internationale (CAI)
	A Associação disponibiliza coordenadora e orientadoras para acompanhar os Projetos
	em estreita colaboração com a Diretoria e Conselho Fiscal da Clara Amizade.
Descrição	Também arrecada fundos na Europa destinados à manutenção do Programa de
	Educação Global e Capacitação Profissional e da Casa Sede, desde o início das
	atividades, de forma contínua. A parceria ocorre desde 1997 e renova-se de forma

	contínua.
Aporte de recurso	Sim
financeiro?	

Nome do parceiro	Serviço Social do Comércio (SESC - Mesa Brasil)	
Descrição	Através das doações de gêneros alimentícios, a instituição contribui para a segurança	
Descrição	alimentar de crianças, jovens, adultos. Renova a parceria a cada ano.	
Aporte de recurso	Não	
financeiro?	INAU	

Nome do parceiro	Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Itapuã
	A Paróquia Nossa Senhora da Conceição, situada em Itapuã, disponibiliza os espaços
	na Casa São Pio para acolhimento, formação e acompanhamento dos educandos,
	oriundos dos bairros de Itapuã e Redondezas: Baixa da Soronha, Baixa do Dendê,
Descripão	Alto do Coqueirinho, comunidades marcadas pelo alto índice de violência. São
Descrição	Proporcionados Formação Humana e Cidadã, cursos de Pintura e Artesanatos,
	Dança, Manicure, Design de Sobrancelhas, Maquiagem, Tranças Africanas e Mega-
	Hair, Passeios Culturais e Recreativos. A parceria tem caráter contínuo e é renovada
	de ano em ano.
Aporte de recurso	Não
financeiro?	INGU

Governamental	
Nome do parceiro	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	A Associação tem articulações com o CMDCA, de modo que casos de violência e
Dogorioão	abusos são encaminhados aos Conselhos Tutelares. Há participação mensalmente da
Descrição	Associação nas assembleias ordinárias e extraordinárias: a parceria é renovada de
	dois em dois anos.
Aporte de recurso	Não
financeiro?	1400

Nome do parceiro	Conselho Municipal de Assistência Social
Descrição	A Associação participa das capacitações e reuniões promovidas pelo próprio
Descrição	Conselho. A renovação da parceria é anual.

Aporte de recurso	Não
financeiro?	

Nome do parceiro	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
	Orienta os educandos e familiares do Bairro da Paz, São Cristóvão, Nova Brasília de
Descrição	Itapuã e Itapuã e ajudam na formação e regularização de documentos. A parceria tem
	caráter continuo.
Aporte de recurso	Não
financeiro?	INAU

Nome do parceiro	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE)
	Aprovou parte do Programa de Educação Global e Capacitação Profissional e apoiou
Danawia Za	financeiramente por meio dos convênios de cooperação para execução indireta do
Descrição	Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A parceria
	iniciada em 2015 foi renovada e se estende até dezembro de 2023.
Aporte de recurso	Sim
financeiro?	Oilli

20. C	RONOGRAMA DE	ATIVIDADE	S										
Nº	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1	Divulgação das atividades do projeto	•	•					•					
2	Matrícula de 320 crianças, adolescentes e jovens	•	•					•	•				
3	Oficina de artesanato/pintur a para crianças e adolescentes		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
4	Oficina de inglês para crianças, adolescentes e jovens		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
5	Oficinas dança e teatro para crianças, adolescentes e jovens		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
6	Cursos profissionalizante s de Valorização e Empoderamento da Beleza Afro para adolescentes e jovens		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	

7	Cursos profissionalizante s de manicure e design de sobrancelhas para adolescentes e jovens	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
8	Capacitação profissional de cabeleireiro para jovens	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
9	Cursos de informática para crianças, adolescentes e jovens.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
10	Cursos de programação básica/web para crianças, adolescentes e jovens.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
11	Formação humana e cidadã para todos os participantes	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
12	Fornecer lanches diariamente e nos momentos	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

	festivos para os participantes												
13	Confraternizaçõe s, formaturas, encontros festivos, visitas culturais e passeios					•	•	•	•	•	•	•	•
14	Acompanhar as vivências e avaliar os resultados do projeto	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

21. ORÇAMENTO DOS	RECURSO	OS SOLICI	TADOS										
Mês	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total (R\$)
					CRIAN	A ESPER	ANÇA						
1 PESSOAL													
1.1 Pessoal equipe permanente (CLT, MEI e/ou RPA)													
Educadores Sociais x 4	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	5.392,08	8.527,01	9.948,17	72.395,98
Pedagoga x 1	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	2.489,30	2.904,19	21.134,69
Subtotal	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	6.966,20	11.016,31	12.852,36	93.530,67
1.2 Encargos Sociais													
FGTS	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	972,03	1.188,00	8.640,23
INSS Empregados	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	648,02	1.512,04	8.640,26
Subtotal	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.296,04	1.620,05	2.700,04	17.280,49
TOTAL PESSOAL	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	8.262,24	12.636,36	15.552,40	110.811,16
4 MATERIAIS DE CONSUMO E E	EXPEDIENTE												
Materiais de consumo e expedie	Materiais de consumo e expediente												
Material de Limpeza	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	3.000,00
Subtotal	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	3.000,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	3.000,00
5 MATERIAIS PARA OFICINAS													
Materiais para oficinas													
Curso de Cabeleireiro	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	20.000,00
Curso de Artesanato e Pintura	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Curso de Trança Africanas e Maquiagem	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Curso de Manicure e Design de Sobrancelha	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Camisas Jovens x 320	0,00	2.844,42	2.844,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.688,84
Subtotal	0,00	6.344,42	6.344,42	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	40.688,84
TOTAL MATERIAIS PARA OFICINAS	0,00	6.344,42	6.344,42	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	40.688,84
6 EQUIPAMENTOS													
Equipamentos													
Notebooks x 2	0,00	4.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,80
Subtotal	0,00	4.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,80
TOTAL EQUIPAMENTOS	0,00	4.999,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.999,80

8 ALIMENTAÇÃO													
Alimentação													
Alimentação Jovens	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Subtotal	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
TOTAL ALIMENTAÇÃO	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
9 TRANSPORTE													
Transporte													
Transporte Jovens (Visitas Culturais e Passeios)	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	12.000,00
Subtotal	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	12.000,00
TOTAL TRANSPORTE	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	12.000,00
11 TARIFAS PÚBLICAS/BANCÁ	RIAS												
Tarifas públicas/bancárias													
Tarifas Bancárias	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Subtotal	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
TOTAL TARIFAS PÚBLICAS/BANCÁRIAS	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
TOTAL DA FONTE:	10.637,24	23.481,46	18.481,66	15.637,24	15.637,24	15.637,24	15.637,24	15.637,24	15.637,24	15.637,24	20.011,36	17.927,40	199.999,80
10.007,E4 10.007													
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA (SEMPRE)													
		SECRETA	ARIA MUNI	CIPAL DE	PROMOÇ <i>Î</i>	ÃO SOCIAL	E COMBA	ATE À POB	REZA (SE	MPRE)			
1 PESSOAL		SECRETA	ARIA MUNI	CIPAL DE	PROMOÇ <i>î</i>	ÃO SOCIAL	E COMBA	ATE À POB	REZA (SE	MPRE)			
1 PESSOAL 1.1 Pessoal equipe permanente	(CLT, MEI e/ou		ARIA MUNI	CIPAL DE	PROMOÇÂ	ÃO SOCIAL	E COMB <i>F</i>	ATE À POB	REZA (SE	MPRE)			
	(CLT, MEI e/ou 9.404,82		9.404,82	9.404,82	PROMOÇ <i>î</i> 9.404,82	ÃO SOCIAL 9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	112.857,84
1.1 Pessoal equipe permanente	·	RPA)									9.404,82 1.830,37	9.404,82 1.830,37	112.857,84 21.964,44
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6	9.404,82	RPA) 9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82	9.404,82		, .	,-
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1	9.404,82 1.830,37	RPA) 9.404,82 1.830,37	9.404,82 1.830,37	1.830,37	1.830,37	21.964,44							
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal	9.404,82 1.830,37	RPA) 9.404,82 1.830,37	9.404,82 1.830,37	1.830,37	1.830,37	21.964,44							
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	1.830,37 11.235,19	1.830,37 11.235,19	21.964,44 134.822,28
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	9.404,82 1.830,37 11.235,19	1.830,37 11.235,19 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,30	21.964,44 134.822,28 14.980,26
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados Subtotal	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,30 1.248,30	21.964,44 134.822,28 14.980,26 14.980,26								
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados Subtotal TOTAL PESSOAL	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55 EXPEDIENTE	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,30 1.248,30	21.964,44 134.822,28 14.980,26 14.980,26								
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados Subtotal TOTAL PESSOAL 4 MATERIAIS DE CONSUMO E E	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55 EXPEDIENTE	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36	1.830,37 11.235,19 1.248,30 1.248,30	21.964,44 134.822,28 14.980,26 14.980,26								
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados Subtotal TOTAL PESSOAL 4 MATERIAIS DE CONSUMO E E Materiais de consumo e expedie	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55 EXPEDIENTE	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55	1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55	1.830,37 11.235,19 1.248,30 1.248,30 12.483,49	21.964,44 134.822,28 14.980,26 14.980,26 149.802,54								
1.1 Pessoal equipe permanente Educadores Sociais x 6 Coordenadora x 1 Subtotal 1.2 Encargos Sociais FGTS e INSS Empregados Subtotal TOTAL PESSOAL 4 MATERIAIS DE CONSUMO E E Materiais de consumo e expedie Material de Limpeza	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55 EXPEDIENTE	9.404,82 1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55	1.830,37 11.235,19 1.248,36 1.248,36 12.483,55	1.830,37 11.235,19 1.248,30 1.248,30 12.483,49	21.964,44 134.822,28 14.980,26 14.980,26 149.802,54								

Subtotal	7.820,19	407,82	407,82	407,82	407,82	407,82	5.181,72	407,82	407,82	407,82	407,82	407,80	17.080,09		
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	7.820,19	407,82	407,82	407,82	407,82	407,82	5.181,72	407,82	407,82	407,82	407,82	407,80	17.080,09		
5 MATERIAIS PARA OFICINAS															
Materiais para oficinas															
Camisas Jovens	0,00	3.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.898,00		
Curso de Artesanato e Pintura	0,00	5.102,45	0,00	0,00	0,00	0,00	5.102,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.204,90		
Curso de Trança Africanas e Maquiagem	0,00	3.985,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.985,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,28		
Curso de Trança Africanas e Maquiagem	0,00	3.637,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.275,80		
Curso de Informática	0,00	595,03	0,00	0,00	0,00	0,00	595,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190,06		
Curso de Pintura	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	1.987,56		
Subtotal	165,63	17.384,15	165,63	165,63	165,63	165,63	13.486,15	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	32.526,60		
TOTAL MATERIAIS PARA OFICINAS	165,63	17.384,15	165,63	165,63	165,63	165,63	13.486,15	165,63	165,63	165,63	165,63	165,63	32.526,60		
8 ALIMENTAÇÃO															
Alimentação															
Alimentação Jovens	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,33	30.052,40		
Subtotal	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,33	30.052,40		
TOTAL ALIMENTAÇÃO	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,37	2.504,33	30.052,40		
9 TRANSPORTE															
Transporte															
Transporte Jovens	0,00	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	10.106,37		
Subtotal	0,00	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	10.106,37		
TOTAL TRANSPORTE	0,00	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	1.122,93	0,00	1.122,93	10.106,37		
TOTAL DA FONTE:	22.973,74	33.902,82	16.684,30	15.561,37	16.684,30	16.684,30	34.778,72	16.684,30	16.684,30	16.684,30	15.561,37	16.684,18	239.568,00		
					CLAF	ra amizai	DE								
1 PESSOAL															
1.1 Pessoal equipe permanente	(CLT, MEI e/ou	RPA)													
Coordenador x 1	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	1.574,12	2.489,30	2.904,19	21.134,69		
Assistente Social x 1	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	1.915,05	3.028,45	3.533,19	25.712,14		
Auxiliar de Serviços Gerais x 2	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	3.162,92	3.970,56	27.476,48		
Subtotal	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	8.680,67	10.407,94	74.323,31		
TOTAL PESSOAL	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	8.680,67	10.407,94	74.323,31		

TOTAL DA FONTE:	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	5.523,47	8.680,67	10.407,94	74.323,31
CLAIRE AMITIÉ INTERNATIONALE (CAI)													
1 PESSOAL													
1.1 Pessoal equipe permanente (CLT, MEI e/ou	RPA)											
Contador x 1	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	3.433,98	5.363,18	6.295,62	45.998,60
Assistente Administrativo x 1	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	2.193,96	2.559,62	18.627,18
Auxiliar de Serviços Gerais x 2	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	2.034,30	3.162,92	3.970,56	27.476,48
Publicitário x 1	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	1.387,36	2.193,96	2.559,62	18.627,18
Subtotal	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	8.243,00	12.914,02	15.385,42	110.729,44
1.2 Encargos Sociais													
FGTS e INSS Empregados	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	3.128,29	5.103,73	33.252,32
Subtotal	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	2.502,03	3.128,29	5.103,73	33.252,32
TOTAL PESSOAL	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	10.745,03	16.042,31	20.489,15	143.981,76
3 SERVIÇOS DE TERCEIROS													
3.2 Pessoa física													
Serviços de Manutenção x 12	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	7.920,00
Subtotal	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	7.920,00
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	7.920,00
4 MATERIAIS DE CONSUMO E E	XPEDIENTE												
Materiais de consumo e expedie	nte												
Conta de Água x 12	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Conta de Energia Elétrica	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Gás de Cozinha x 12	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
Conta de Telefone e Internet x 12	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	10.200,00
Subtotal	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	18.300,00
TOTAL MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	1.525,00	18.300,00
9 TRANSPORTE													
Transporte													
Vale Transporte x 20	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	57.600,00
Combustível x 12	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
Transporte Diversos x 12	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Subtotal	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	72.600,00

TOTAL TRANSPORTE	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	6.050,00	72.600,00
11 TARIFAS PÚBLICAS/BANCÁRIAS													
Tarifas públicas/bancárias													
Tarifas Bancárias	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
Subtotal	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
TOTAL TARIFAS PÚBLICAS/BANCÁRIAS	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	275,00	3.300,00
12 OUTROS GASTOS													
Outros gastos													
Formação Educadores Sociais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Subtotal	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
TOTAL OUTROS GASTOS	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
TOTAL DA FONTE:	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	19.555,03	24.852,31	29.299,15	249.701,76
TOTAL GERAL	58.689,48	82.462,78	60.244,46	56.277,11	57.400,04	57.400,04	75.494,46	57.400,04	57.400,04	57.400,04	69.105,71	74.318,67	763.592,87

De acordo:

Homengh.

Representante legal da instituição

Nome: Edneusa Maria Ribeiro Passos

Cargo: Presidente

CPF: 023.906.715-00